SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 04967 013.683/2012-40

INTERESSADO:

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Pasta Rosa 828

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

113
2

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro
Gabinete/Projeto Acervo Documental

Despacho

Processo nº : 04967.013.683|2012-40

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 06/2015/SPU/RJ, Processo MP SEI Nº 04967.208689/2015-46, passa(m) a compor e/ou recompor a juntada do(s) documento(s) de folha(s) nº 194 a 197, referente à Pasta Rosa Registro nº 828 .

Obs.: As Pastas Rosas foram criadas para fins de registro e controle de dados cadastrais dos imóveis próprios nacionais e/ou de uso especial antes da disponibilização de sistemas informatizados na SPU.

Data 29/03/2018

Ester de A. Gomes Pacheco
Carimbo do servidor/assinatura

Ester de Albergaria Gomes Pacheco
Arquivista
Mat. SIAPE: 1449235
SPU/RJ- Projeto Acervo Documental

Mod. D. D. U. nº. 118
VIII - 938 - 10 000

P. NACIONAL

N 1768

ESTADO D DISTRITO FEDERAL

62

~~Situação, denominação e qualidade~~ SITUAÇÃO, DENOMINAÇÃO Imovel a rua do Lavradio nº 54 (antigo 46 e 48).

DIMENSÃO, CONFRONTAÇÃO De acôrdo com a planta: Mede de frente, pela rua do Lavradio, 7,94m aos 21º50'SE; pelo lado direito, 23,38m aos 68º10'SW; pelo lado esquerdo, 23,38m aos 68º10'SE; e ~~Dimensão, confrontação e caracteristicos principaes~~ pelos fundos, 7,94m aos 21º50'NW; de acôrdo com a escritura de fusão: - frente, 8,0m, comprimento do corpo principal do prédio, 18,50m e comprimento do puchado, 4,60m. - O prédio ocupa toda a área do terreno.-

ÁREA 185,64 m2 (de acôrdo com a planta). 184,20 m²

CONFRONTAÇÕES De acôrdo com a planta: pelo lado esquerdo, ao N. com o prédio nº 52 da mesma rua, propriedade da Baroneza do Flamengo; pelo lado direito, ao S., com o prédio nº 56 da Escola Selestino da Silva (P.M.); e pelos fundos, a O, com um imovel de propriedade de Bernardino Machado; de acôrdo com a escritura de fusão: por um lado, com o Dr. Alfredo Novio; por outro lado com herdeiros de Celestino da Silva; e pelos fundos, com quem de direito.-

DESCRIÇÃO DA CASA Feitio de platibanda, tendo na frente dois mezaninos, no porão, duas portas e duas janelas de peitoril no pavimento térreo e quatro portas sobre sacadas com grade de ferro no sobrado; construção de pedra, cal e cimento, portais de cantaria, medindo sete metros noventa e cinco centimetros de largura por vinte metros e nove centímetros de comprimento, inclusive o puchado, e se acha dividido em cômodos para família, nos dois pavimentos e ocupa toda a área do terreno.

CUSTO DE AQUISIÇÃO 40:000$000.

PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro adquiriu por legado de D. Luisa Amália Ferreira de Castro (Baroneza do Flamengo), inventário processado na 2ª Vara de Orfãos desta Capital e pelo Dec. nº 20 902 de 31-12-931, foi incorporada ao Patrimônio Nacional. ~~Custo da aquisição~~

VALOR 110:000$000 (em 1939)

SERVIDÃO E ONUS Além de foreiro á Prefeitura do D. Federal tem

Procedência e título de domínio: o onus da instituição do foreiro "Luiza Amália Ferreira Guimarães" ao aluno que mais se distinguir na terminação do respectivo curso de direito - Fac. de Direito do Rio de Janeiro.-

USO E ADMINISTRAÇÃO Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

OBSERVAÇÕES Por escritura de 9-8-920, passada em notas do tab. do 1º ofício desta Capital, foi declarada a fusão da Faculdade Livre de Siências Sociais e Jurídicas do Rio de Janeiro com a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, para definitiva constituição da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.-

Valor:

Renda anual:

Servidão e ônus:

Uso e administração:

Registado, em cumprimento do despacho do sr. Diretor, de 14 de novembro de 1933, exarado no processo nº 72 118/33.-

Diretoria do Domínio da União. 1ª Sub- diretoria.

Em 16 de novembro de 1933.- (a) Humberto G.Almeida

Esc. geral do Registo.

DOCUMENTOS Pasta nº 421.

Observações: Sentença de 23/10/1916 - Juízo da 2ª Vara de Campos - Segem a Barroneza de Flamenco o usufruto desse imovel a sua protegida Luiza Amalia F. Guimarães.

Planta n. 15 - arm. n.4

Proc nº 134499-62. Ministério da Educação e Cultura pede o imóvel para instalar um museu.

Proc. 18 886/63 - Têrmo de entrega do predio e respectivo terreno, situado à r. do Larradio nº 54, nesta cidade que faz o Serv. P. União ao MEC - Lº 6-E, Fls 14 a 15v. em 7-3-1963.

Copia na Pasta - S. Cad 26/3/63.

Proc. 240 650/67 - Pela planta da UFRJ - (cadastro) - O imóvel possue as dimensões: Frente - 6,95 m. Lado direito e lado esquerdo - 23,60 m - Fundos: 6,95 m.

Anexado a Sc ct. pº informa. - 8/12/71-se fiz feito T Transf: pº UFRJ. -

P. NACIONAL
EDUCAÇÃO

DISTRICTO FEDERAL

70

456

1768

RJ-0828-202-003.001

Situação, denominação e qualidade: - Imovel a rua do Lavradio nº 54 (antigo 46 e 48).

AREA: 185^{m2}64 (de acôrdo com a planta).

Dimensão, confrontação e caracteristicos principaes:, de acôrdo com a planta: Mede de frente, pela rua do Lavradio, 7ms,94 aos 21°50' SE; pelo lado direito, 23ms,38 aos 68°10' SW; pelo lado esquerdo 23ms,38 aos 68°10' SE; e pelos fundos, 7ms,94 aos 21°50' NW; de acôrdo com a escritura de fusão: frente 8ms,00, comprimento do corpo principal do predio, 18ms,50 e comprimento do puchado 4ms,60. O predio ocupa toda a area do terreno.

Confrontações, de acôrdo com a planta: pelo lado esquerdo, ao N. com o predio nº 52, da mesma rua, propriedade da Baroneza do Flamengo; pelo lado direito, ao S. com o predio, 56 da Escola Celestino da Silva (P.M.); e pelos fundos, a O. com um imovel de propriedade de Bernardino Machado; de acôrdo com a escritura de fusão: por um lado, com o Dr. Alfredo Novio; por outro lado com herdeiros de Celestino da Silva; e pelos fundos, com quem de direito.

Descrição da casa: feitio de platibanda, tudo na frente dois mezzaninos no porão, duas portas e duas janellas de peitoril no pavimento terreo e quatro portas sobre sacadas com grade de ferro no sobrado; construção de pedra, cal e cimento, portaes de cantaria, medindo sete metros, noventa e cinco centimetros de largura por vinte metros e nove centimetros de comprimento, inclusive o puchado, e se acha dividido em comodos para familia, nos dois pavimentos e ocupa toda a area do terreno.

Custo da acquisição:- 40:000$000.-

RS-0828-DR-003.002

Proveniencia e titulo de dominio: - Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, adquiriu por legado de D.Luiza Amalia Ferreira de Castro (Baroneza do Flamango) inventario processado na 2a. Vara de Orphãos desta Capital e pelo Dec. nº 20.902 de 31 de Dezembro de 1932, foi incorporado ao Patrimonio Nacional.

Valôr: 110:000$000 (valor em 1939) - VIDE NOTA

Renda annual:

Servidão e onus: - Alem do foreiro a Prefeitura do Distrito Federal tem o onus da instituição do foreiro "Luiza Amalia Ferreira Guimarães" ao alumno que mais se distinguir na terminação do respectivo curso de direito

Uso e administração: - Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Observações: - Por escritura de 9 de Agosto de 1920, passado em notas do tabelião do 1º oficio desta Capital, foi declarada a fuzão da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro com a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, para definitiva constituição da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Registado, em cumprimento do despacho do Snr. Diretor, de 14 de Novembro de 1933 exarado no processo nº 72.118/33.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1a. SUB-DIRETORIA
Em 16 de Novembro de 1933
Humberto Fonseca
Escrivão Geral do Registo

Documentos - Pasta 421

PLANTA - ARMº 4, Nº 15

N O T A :- Proc. 121.959/48- Pelo B.C.I. 288/DF de 27-10-48 o valor atual do imóvel é de CR$ 600.000,00- Terreno CR$ 400.000,00 Benf. CR$ 200.000,00. Arquivei na pasta 421 o B.C.I. 288/DF. S.R., em 18-5-49 -

ANOTAÇÕES DE PROCESSO

REGISTRO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

PROCESSO	ASSUNTO	RUBRICA	DATA
48.712/74	Foi feita a declaração para efeito de Registro no R.G.I. (Lei 5972/73)		13/5/75
48712/74	Autorizado o registro em nome da União. Cancelamento da Hipoteca e do Arrendamento. Foi registrado e averbado no cartório R.I. 2º ofício sob o nº 1-H. 88640-109		11-3-82

M. F. — S. P. U.
DEL. NA GUANABARA

PRÓPRIOS NACIONAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PLANTA N.º 146 NW
ARM.º N.º

PROC. INIC.

N.º 62/

1 – LOGRADOURO: **Lavradio 54** CÓDIGO: ZONA:

2 – DENOMINAÇÃO:

3 – JURISDIÇÃO: **Ministério da Educação e Cultura.** 4 – UTILIZAÇÃO: **Fac. Dir. Rio de Janeiro**

5 – TÊRMO DE ENTREGA: L.º **6 E** Fls. **14-/15 v** Data **7-III-63** Proc.

6 – TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO – T. Entrega: L.º Fls. Data Proc.

7 – DESDOBRAMENTO DE JURISDIÇÃO: – FICHA DE INSCRIÇÃO (F. I.) N.º

8 – ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: (Cessão – Doação – Permuta – Venda) Proc.

a) – TOTAL: Decreto n.º Data: b) – PARCIAL: Decreto n.º Data:

Decreto n.º Data:

9 – DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS ÁREA PRIMITIVA: (m2

A. Desmembrada	Jurisdição	Utilização	Processo	F. I.	A. Remanescente

10 – ALTERAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS (m2)

ÁREA CONSTRUIDA PRIMITIVA

Alteração de área	C / D	Proc. n.º	B I	A. Remanesc.

11 – VALORES IMOBILIÁRIOS (em milhares de NCr$)

FUNCIONÁRIO	GT	Cr$		
DATA	1974	/ /	/ /	/ /
TERRENO	340/m2.	63.000,00		
BENFEITORIA	400/m2.	160.000,00		
TOTAL		223.000,00		

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 2.625

M. F. – S. P. U. DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

PRÓPRIOS NACIONAIS

FICHA DE CADASTRO

PLANTA N.º
ARM.º N.º

PROC. INIC –

N.º 62

- LOGRADOURO: **Lavradio 54**

ZONA: ESPECIAL (ZE)

- DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: **Ministério da Educação e Cultura.**

- PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO: **Legado do Barão de Flamengo em 1916**
2º V de Orfão em 23-X-1916

- TRANSCRIÇÃO NO R. G. I.: ~~Liv. 6-B, Fls. 14 a 15 v. em 7/3/1963~~

- DOCUMENTOS ARQUIVADOS: SIM (X) NÃO ( )

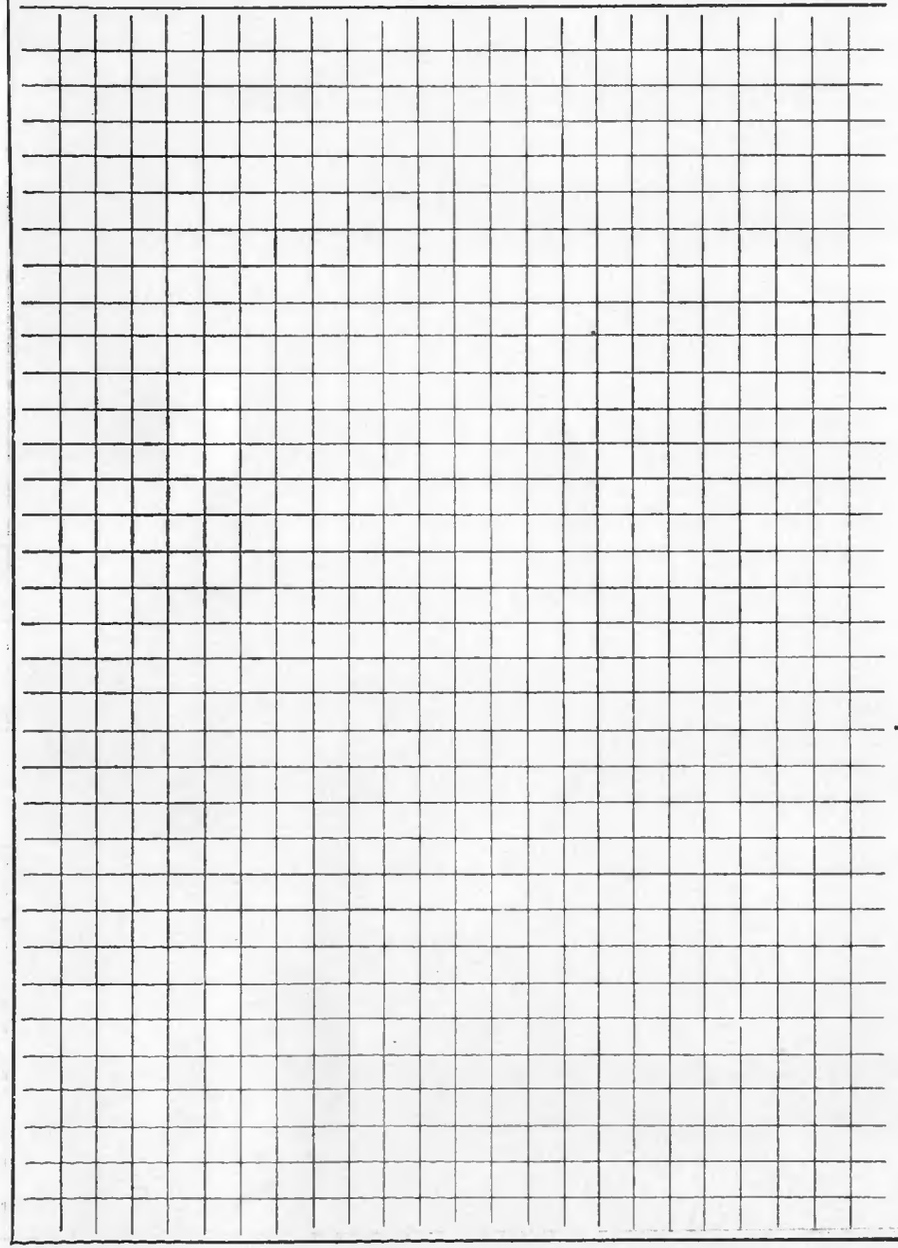
- DESCRIÇÃO, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
Área do terreno: 185,00
Área da benfeitoria: 380,00

F = f = 6,95m
LD = LE = 23,60m

Contrato de Cessão sob forma de Utilização Gratuita - fls. 198v/200 do livro 12-A-Especial, 6.02.84 ao Instituto Nacional de Artes Cênicas. – INACEN conforme processo 0768-48.712/74

16

SITUAÇÃO



ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

1 – PARCIAL: (Aforamento – Cessão – Doação – Venda)

– DECRETO DE AUTORIZAÇÃO N.º DATA:

– ESCRITURA OU TÊRMO:

– PROCESSO N.º

– DESCRIÇÃO E DIMENSÕES DA ÁREA REMANESCENTE:

2 – TOTAL: (Aforamento – Cessão – Doação – Venda)

– DECRETO DE AUTORIZAÇÃO N.º DATA:

– ESCRITURA OU TÊRMO:

– PROCESSO N.º

– OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

REGISTRO-Nº ▶ 828-RJ

PASTA DE CONT.-Nº ▶

PÁGINA N.º

DISCRIMINAÇÃO

ORDEM N.º	TIT. (*) PROP.	HISTÓRICO
1		F.R.
2		Cópia Esc.de fusão em 9/8/20
3		Cópia -Descrição do prédio -6-32
4		BCI- cópia de 27/10/48
5		Cópia do Of.3113/DC de 21/11/74
6		Cópia -Informação do Proc.48.712/74
7		Antiga ficha de registro nº 456
8		Cópia da certidão
9		Termo de Entrega 7/3/1983
10		Certidão de Cessão utilização gratuita Lº12-A-Especial, fls.198 e 200.
11		R.I. mat. nº42619 cert.234 622 de 28/7/1983.
12		Portaria nº486 de 23/11/83.
13		B.I. - 1984

(*) SE FOR TÍTULO DE PROPRIEDADE MARQUE UM "X" NA COLUNA

MOD. F

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

REGISTRO-Nº

PASTA DE CONT.-Nº

PÁGINA N.º

DISCRIMINAÇÃO

ORDEM N.º	TÍT. (*) PROP.	HISTÓRICO

(*) SE FOR TÍTULO DE PROPRIEDADE MARQUE UM "X" NA COLUNA

DMF-RJ/ASS/GIORG – FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 0059/76

PREDIO DA RUA DO LAVRADIO Nº.54

Documento nº. 23 - Certidão do 2º.Oficio da 2a. Vara de Orfãos sobre o legado de núa propriedade do predio supra, que faz á Faculdade Livre de Direito a Sra. D. Amalia Luiza Ferreira de Castro.

" " 24 - Certidão sobre numeração do mesmo predio.

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

" " 25 - Avaliação dos predios sitos ás ruas do Cattete nº. 243, Lavradio nº. 54 e Praça da Republica nº.54, feita pelo sr. Fernando Vidal Leite Ribeiro.

" " 26 - Escritura de fusão da Faculdade Livre de Direito com a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

Lote 62

PREDIO DA RUA DO LAVRADIO Nº 54

Núa propriedade deixada por legado de D.Luiza Amalia Ferreira de Castro (Baroneza de Flamengo),cujo inventario se processou pelo Juizo da 2a. Vara de Orfãos desta Capital (Cartorio do 2º.Oficio),tem esse predio as seguintes caracteristicas e confrontações:

É de feitio de platibanda e tem na frente,no primeiro pavimento,dois mezaninos,duas portas,das quaes uma para o sobrado e duas janelas de peitoril e no sobrado quatro portas sobre sacadas. É de construção antiga,pedra,cal,tijolo e estuque,com portaes de cantaria e cobertura de telhas comuns;mede de largura,na frente,8,00 mts. e de comprimento,no corpo principal,18,50 mts. Tem em seguida um puchado com sobrado,medindo de comprimento 4,60 mts. e de largura 4,00 mts. Divide-se o pavimento terreo em duas salas,dois quartos e corredor,todos forrados e assoalhados,area descoberta,cosinha ladrilhada e ao lado uma area cimentada com 1 tanque. O sobrado divide-se em diversos comodos para familia. Está o predio edificado em toda a area do terreno,confron-

tando-se por um lado com propriedade do Dr. Alfredo Novio, por outro lado com propriedade dos herdeiros de Celestino da Silva e pelos fundos com quem de direito. O uso fruto deste imovel pertence á sobrinha da testadora, D. Luiza Amalia Ferreira Guimarães, sendo o valor da núa propriedade de Rs. 60:000$000 (sessenta contos de réis).

Rio de Janeiro, de Junho de 1932.

Candido de Oliveira Filho - Diretor

10

11 121 fp

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DECRETO N.20.902 ------ DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931 (°)

OFICIALIZA A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil :

Considerando que o ensino superior da República deve ficar , precipuamente, a cargo do Governo Federal ;

Considerando que, nas capitais dos Estados de São Paulo, Pernambuco e Baía, o Governo mantêm Faculdades de Direito oficiais, o que não ocorre na Capital da República, em que ha, apenas, um instituto particular, a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, equiparada ás Faculdades oficiais;

Considerando que os demais institutos componentes da Universidade referida são de natureza oficial;

Considerando que o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, havia declarado, no art. 6º , que o Governo Federal quando achasse oportuno, reuniria em Universidade as Escolas Politecnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a ela uma das Faculdades de Direito então existentes, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe, gratuitamente, edificio para funcionar, o que até hoje não foi feito ;

Considerando que, baseadas neste decreto, fundiram-se a Faculdade Livre de Direito e a Faculdade de Ciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, sendo o novo instituto de fato incorporado á Universidade pelo decreto n. 14.343, de 7 de setembro de 1920 ;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro tem, atualmente, um patrimônio de 821:000$000, representado pelo prédio da rua do Catete número 243, pelo prédio da praça da República n. 54, pela núa propriedade do prédio da rua do Lavradio n. 54, por 300 apolices federais, do valor nominal de 1:000$000 cada uma, pela biblioteca e material escolar ;

Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida Faculdade a freguencia de mais de dez mil alunos, e de ha muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de 100:000$000 ;

Considerando que esse patrimônio e as taxas escolares, sendo transferidas ao Governo, tornam diminutas as despêsas da oficialização ;

Considerando que o corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro é constituido de juristas notaveis que têm prestado relevantes serviços á causa pública e ao ensino, e deu seu assentimento á oficialização .

(I)

12 122

Resolve :

Art. 1º É declarada oficial, desta data em diante, a faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro .

Art. 2º Ficam incorporados ao patrimônio nacional os bens nesta data pertencentes á Faculdade de Direito da Universidade do - Rio de Janeiro, independente de qualquer indenização .

Art. 3ºOs professores que permanecerem em exercício de suas cadeiras ficarão, por força da oficialização, imediatamente equiparados, em onus e vencimentos, aos professores das Faculdades de Direito oficiais da União, sendo-lhes, contado, para todos os efeitos, o tempo que tiverem de efetivo exercício na Faculdade, a partir da incorporação á Universidade .

Art. 4º O criterio do artigo antecedente será aplicado ao pessoal administrativo, sendo, ao funcionario que não puder ser conservado, paga a título de bonificação, a importancia correspondente a seis meses de vencimento .

Art. 5º Dentro de 15 dias a contar da data deste decreto, a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro se reorganizará nos termos da legislação em vigor em tudo quanto se aplica , ás congeneres Faculdades oficiais, submetido á aprovação do ministro da Educação e Saude Pública o plano de reorganização .

Art. 6º Até que possam constar do orçamento da República as despesas com a manutenção da Faculdade, correrão elas em parte pela subvenção do Tesouro Nacional, constante do orçamento para o ano de 1932 e em parte pela renda de taxas de matricula, freguencia e exame a qual continuará a ser arrecadada pela mesma Faculdade.

Art. 7º As taxas de matricula, freguencia e exame passarão a ser as em vigor nas Faculdades oficiais congeneres.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário .

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da República .

Getulio Vargas.
Francisco Campos .

(º)

Decreto n. 20.902 de 31 de dezembro de 1931 - Retificação publicada no Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1932 :

" Onde se lê : "Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida Faculdade a freguencia de mais de dez mil alunos de ha muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de 100:000$000, leia-se : Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida faculdade a freguencia de mais de mil alunos e de a muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de 100:000$000."

(5)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROCESSO 16.428/35

C Ó P I A:- TABELLIÃO CASTRO- 1° Officio- Archivo em Casa Forte- RUA DO ROSARIO, 103- RIO DE JANEIRO.- Pedro Evangelista de Castro, Serventuario Vitalicio do Primeiro Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro. Certifico que revendo em meu cartorio o Livro numero quinhentos e noventa e sete, delle consta a folhas doze e ora me é verbalmente pedida por certidão a escriptura do teor seguinte: Escriptura de fusão da Faculdade Livre de Direito do Rio de Jandiro, com a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, para definitiva constituição da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, como abaixo se declara.- S a i b a m quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte, aos nove dias do mez de Agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram em meu cartorio, perante mim, Tabellião, reciprocamente outorgantes e outorgadas, de um lado, os professores effectivos, cathedraticos e substitutos da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, associação civil com séde nesta Capital, á praça da Republica numero cincoenta e quatro, fundada em onze de Junho de mil oitocentos e noventa e um e equiparada as Faculdades Federaes pelo Decreto numero seiscentos e trinta e nove de trinta e um de Outubro de mil oitocentos e noventa e um e Portaria de cinco de Agosto de mil novecentos e dezeseis, a saber: Doutores Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, Frederico Augusto Borges, Antonio de Paula Ramos Junior, Luiz Carlos Froes da Cruz, Joaquim Abilio Borges, Eugenio de Valladão Catta Pretto, Innocencio Serzedello Correa, Irineu de Mello Machado, Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira, Francisco de Paula Lacerda de Almeida, Didimo Agapito da Veiga, Mario da Silveira Vianna, Raul Paranhos Pedermeiras, Alfredo Varella, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Luiz Frederico Somerbroun Carpenter, Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, Carlos Pinto Seidl, Virgilio de Sá Pereira, Candido Luiz Mario de Oliveira Filho, Enéas de Arroxellas Galvão, Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, Euzebio de Queiroz Lima, Edgardo de Castro Rebello, Luiz Nunes Ferreira Filho, Julio Pires Porto Carreiro e José Ferrão de Gusmão Lima; e

14 124

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

de outro lado, os Professores effectivos, cathedraticos e substitutos da Faculdade Livre de Siencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, associação civil com séde nesta Capital á rua do Cattete numero duzentos e quarenta e tres, fundada em mil oitocentos e oitenta e dois, e equiparada as Faculdades Federaes pelo Decreto numero seiscentos e trinta e nove, de trinta e um de Outubro de mil oitocentos e noventa e um e portaria de cinco de Agosto de mil novecentos e dezeseis, a saber: Doutores Fernando Mendes de Almeida, Conde de Affonso Celso, Agostinho José de Souza Lima, Antonio Maria Teixeira, Hermenegildo Militão de Almeida, Pedro Leão Velloso Filho, Candido Mendes de Almeida, Paulino José Soares de Souza, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Alfredo Bernardes da Silva, Rodrigo Octavio de Langgard Menezes, Antonio Augusto de Azevedo Sodré, Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Clovis Bevilacqua, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Antonio dos Passos Miranda Filho, João Martins de Carvalho Mourão, Alfredo Pinto Vieira de Mello, Prudente de Moraes Filho, Homero Baptista, Alfredo de Almeida Russell, Bartholomeu Portella Pessôa de Mello, Augusto Tavares de Lyra, Aurelino de Araujo Leal, Arthur Pinto da Rocha este representado por seu bastante procurador, o Conde de Affonso Celso conforme a procuração que fica registrada no livro competente deste cartorio; José Candido de Albuquerque Mello Mattos, Alfredo de Vilhena Valladão, Julio Afranio Peixoto, Francisco de Avellar Figueira de Mello e João Chrisostomo da Rocha Cabral; os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes outorgados uniformemente me foi dito perante as mesmas testemunhas:- I- Que a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, por deliberação unanime de sua Congregação, realisada em primeiro de Março de mil novecentos e vinte, resolveu-fundir-se com a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, para constituir-se, com os patrimonios das duas Faculdades fundidas, a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, que terá por fim ensi-

15

126

nar as materias comprehendidas nos cursos das Faculdades de Direitos Federaes, ou outras que forem convenientes para o progresso dos estudos juridicos; II- Que, por sua vez, a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, por deliberação unanime de sua Congregação, reunida em vinte e nove de Março de mil novecentos e vinte, resolveu fundir-se para o mesmo fim, com a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro; III- Que, em reunião conjuncta dos Professores de ambas as Faculdades, realisado no salão da"Equitativa", sociedade de seguros mutuos, á avenida Rio Branco numero cento e vinte e cinco, aos vinte e quatro de Abril de mil novecentos e vinte, cuja acta foi publicada no Diario Official de vinte e cinco de Julho deste mesmo anno e registrada no Registro de Titulos e Documentos do Official Doutor Alvaro de Teffé, sob numero - mil novecentos e cinco em trinta do mesmo mez e anno, foi unanimemente - approvada a dita fusão; tendo sido spprovados em reuniões realisadas a vinte e quatro de Abril e vinte e dois de Maio do corrente anno, os Estatutos da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, os quaes ficam registrados no livro competente deste cartorio, fazendo parte integrante da presente escriptura e foram registrados no Registro de Titulos e Documentos do Official Doutor Alvaro de Teffé sob numero cincoenta e nove mil - cento e trinta e sete, em trinta de Julho do corrente anno e publicados no Diário Official de vinte e cinco do mesmo mez e anno; IV- Que pelo Governo Federal por Decreto numero quatorze mil cento e sessenta e tres, de doze de Maio de mil novecentos e vinte, foi approvada a dita fusão, continuando a nova Faculdade no goso das mesmas regalias de equiparação ás Faculdades Federaes, de que gosavam as Faculdades fundidas; V- Que na referida reunião da Congregação conjuncta das duas Faculdades fundidas, ficou deliberado (artigo vinte e oito das Disposições Transitorias dos Estatutos approvados) que a fusão só operaria os seus effeitos depois de lavrada a necessaria escriptura publica para transmissão dos patrimonios das duas Faculdades fundidas á nova entidade constituida pela fusão: a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro; VI- Que, assim sendo,

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

elles outorgantes-outorgados, do primeiro grupo, representando unanimidade dos membros que compõem a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, e elles, outorgantes outorgados, do segundo grupo, a unanimidade dos membros que compõem a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, pela presente escriptura confirmam a deliberada fusão das duas corporações, declarando extinctas e dissolvidas a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro e a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro e definitivamente constituida a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, composta dos abaixo assignados, como associados e membros da corporação e regida pelos Estatutos acima referidos. Pelos outorgantes- outorgados, professores da Faculdade Livre de Direito - do Rio de Janeiro e seus representantes legaes acima indicados, foi então dito uniformemente, na presença das mesmas testemunhas, que, em execução da fusão assim effectuada, transmittem desde já á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro ora constituido pela fusão das duas Faculdades extinctas, acima nomeadas, o dominio e posse (a posse pela clausula constituti) de todos os bens moveis e immoveis, e,bem assim, lhe transferem e cedem todos e quaesquer direitos e acções que até hoje constituiam o - patrimonio da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, a saber: a) predio a praça da Republica numero cincoenta e quatro, antigo vinte e - quatro, freguezia do Sacramento, nesta Capital, e o dominio util do respectivo terreno, foreiro a Prefeitura Municipal, havidos por compra feita ao Doutor Caetano Pinto da Fonseca Costa e sua mulher Dona Ernestina Lopes da Fonseca Costa, por escriptura de quatro de Março de mil novecentos acima em notas do Tabellião Tubinambá, desta cidade, cujos caracteristicos e confrontações são os seguintes: o predio é de sobrado, feitio de platibanda, tendo na frente, no pavimento terreo, tres portas e, nos primeiro e segundo andares, respectivamente tres portas sobre sacadas; a construcção é de pedra, cal e tijollos, portaes de cantaria, cobertura de telhas nacionaes mede, de largura na frente, sete metros e - sessenta centimetros e, de comprimento trinta e quatro metros e cincoen-

17 127

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

cincoenta centimetros; tem em seguida uma área cimentada, murada e descoberta, e, depois, uma edificação de sobrado, de pedra e tijollo, que mede, de largura oito metros e dez centimetros e de comprimento dez metros e quarenta centimetros; o pavimento terreo divide-se em saguão ladrilhado e duas salas forradas e assoalhadas, os primeiro e segundo andares em tres salas forradas e assoalhadas, cada um; está o predio edificado em terreno que mede, de largura na frente, sete metros e sessenta centimetros e, de comprimento cincoenta e dois metros e cincoenta centimetros, confrontando por ambos os lados com propriedades da Condessa de Mamarial, e, pelos fundos com quem de direito; a este predio e dominio util do respectivo terreno dão os outorgantes- outorgados o valor de cento e sessenta contos de réis; b) a nua propriedade do predio á rua do Lavradio numero cincoenta e quatro (antigos quarenta e seis e quarenta e oito, hoje reunidos em um só edificio, freguezia de Santo Antonio, nesta Capital, e do dominio util do respectivo terreno, uma propriedade esta que á Faculdade Livre de Direito foi deixada por legado de Dona Luiza Amalia Ferreira de Castro (Baroneza de Flamengo) cujo inventario se processou pelo Juizo da Segunda Vara de Orphãos desta Capital (cartorio do Segundo - Officio) tem o predio os seguintes caracteristicos e confrontações: é de feitio de platibanda e tem, na frente, no primeiro pavimento, dois mezzaminos, duas portas, das quaes uma para o sobrado, e duas janellas de peitoril, e, no sobrado, quatro portas sobre saccadas; é de construcção antiga, de pedra, cal, tijollo e estuque, portaes de cantaria, cobertura de telhas nacionaes; mede, de largura na frente oito metros e, de comprimento no corpo principal, dezoito metros e cincoenta centimetros; tem em seguida um puchado com sobrado, medindo de comprimento, quatro metros e sessenta centimetros e, de largura quatro metros; divide-se o pavimento terreo em duas salas, dois quartos e corredor, forrados e assoalhados área descoberta, cosinha ladrilhada e, do lado, área cimentada com um tanque; o sobrado divide-se em commodos para familia; está o predio edificado em toda a área do terreno; confronta por um lado com propriedade do

18

128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Doutor Alfredo Novis; por outro com propriedade de herdeiros de Celestino da Silva e pelos fundos com quem de direito; o usofructo deste immovel pertence a sobrinha da testadora, Dona Luiza Amalia Ferreira Guimarães; sendo o valor da nua propriedade quarenta contos de reis; c) a bibliotheca, que se compõe de seis mil volumes, estimada em nove contos de réis; d) todos os moveis, utensilios, material escolar e, em geral, tudo que actualmente se encontrar no predio á praça da Republica numero cincoenta e quatro e que pertença á Faculdade Livre de Direito, estimados em nove contos de reis; e) cento e dezeseis apolices da Divida Publica Federal, do valor de um conto de reis, cada uma, quatro de quinhentos mil reis e dez de duzentos mil reis, cada uma (valor nominal); sendo: seis do valor nominal de um conto de reis, cada uma, nominativas, e uniformisadas, juros de cinco por cento, de numeros oitenta e tres mil trezentos e dois a oitenta e tres mil trezentos e cinco, cento e vinte e nove mil cento e oitenta e um e duzentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta; setenta e quatro de Diversas Emissões, do valor nominal de um conto de reis, juros de cinco por cento, de numeros novecentos e trinta e cinco, novecentos e trinta e seis, vinte e oito mil seiscentos e setenta, vinte e oito mil seiscentos e setenta e um, quarenta e cinco mil setecentos e cincoenta e nove, setenta e tres mil cento e trinta a setenta e tres mil cento e trinta e seis, setenta e seis mil e cincoenta e um, oitenta mil seiscentos e noventa e sete, oitenta mil seiscentos e noventa e oito, cento e sete mil quinhentos e noventa e tres, cento e dez mil quinhentos e sessenta e tres a cento e dez mil quinhentos e sessenta e cinco, cento e dezoito mil novecentos e sete, cento e dezoito mil novecentos e oitocentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro, cento e vinte e tres mil trezentos e cincoenta e quatro, cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois, cento e trinta e tres mil e sessenta e seis a cento e trinta e tres mil e setenta, cento e trinta e tres mil trezentos e dezeseis, cento e trinta e tres mil trezentos e dezesete, cento e setenta e tres mil quinhentos e oitenta e tres a cento e trinta e tres mil, quinhentos e oitenta e sete, cento e cincoenta e nove mil seis

19

129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

seiscentos e vinte e quatro, cento e cincoenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco, cento e sessenta e dois mil duzentos e dois, cento e sessenta e seis mil trezentos e onze a cento e seis mil digo a cento e sessenta e seis mil trezentos e quatorze, cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e nove a cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e um, cento e oitenta mil seiscentos e setenta e quatro, cento e oitenta e cinco mil trezentos e cincoenta e oito a cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, cento e noventa e seis mil setecentos e trinta e cinco, cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e dois a cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e quatro, duzentos e trinta e tres mil quinhentos e trinta e quatro a duzentos e trinta e tres mil quinhentos e trinta e seis, trezentos e vinte e cinco mil e cincoenta e um a trezentos e vinte e cinco mil e cincoenta e cinco e trezentos e setenta e sete mil seiscentos e cincoenta e nove a trezentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito (estas oitenta apolices até agora descriptas estão cancionadas ao Banco do Brasil e em poder deste, em garantia de uma conta corrente, cujo saldo devido pela Faculdade Livre - de Direito ao Banco actualmente, de sessenta contos de reis. Trinta e seis apolices nominativas, do valor nominal de um conto de reis, cada uma, de Diversas Emissões, de numeros duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e um a duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e cinco, duzentos e quarenta mil quatrocentos e nove a duzentos e quarenta mil - quatrocentos e treze, duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois a duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e seis, duzentos mil trezentos e dois, duzentos mil trezentos e tres, duzentos e nove mil duzentos e dez a duzentos e nove mil duzentos e quatorze, cento e nove mil a trinta e oito, oitenta e seis mil duzentos e cincoenta e tres a oitenta e seis mil duzentos e cincoenta e sete, cento e trinta e tres mil e duzentos a cento e trinta e tres mil duzentos e cinco, cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quatorze e cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quinze; quatro apolices do valor nominal de quinhentos mil reis. Diver-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Diversas Emissões, nominativas, de numeros mil trezentos e oitenta e um, mil trezentos e oitenta e dois, quatrocentos e dois e mil e quatorze;dez apolices do valor nominal de duzentos mil reis, Diversas Emissões, nominativas, de numeros dois mil duzentos e noventa e tres a dois mil duzentos e noventa e cinco, seis mil novecentos e quatorze, seis mil novecentos e quinze, mil novecentos e quatro, mil novecentos e cinco, mil e setenta a mil e setenta e dois, apolices estas, as quaes se dá o valor de quarenta e seis contos quatrocentos e quatro mil reis, tomando-se por base a cotação de sete do corrente e descontado o valor da divida garantida que a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro assume. Pelos outorgantes outorgados, professores da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro digo Sociaes e seus representantes legaes, - acima nomeados, foi então uniformemente dito, na presença das mesmas testemunhas que, em execução da fusão ora effectuada, transmittem desde já a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, ora constituida pela das duas Faculdades extinctas, acima nomeadas, o dominio e posse (a posse pela - clausula constituti) de todos os bens moveis e immoveis e bem assim,lhe transferem e cedem todos e quaesquer direitos e acções que até hoje constituiam o patrimonio da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro; a saber: a) predio e dominio util do respectivo terreno (foreiro a Prefeitura) a rua do Cattete numero duzentos e quarenta e tres, freguezia da Gloria, nesta Capital, havido por compra feita ao Doutor Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra e sua mulher Dona Maria Luiza Borges Dutra, por escriptura de vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e dezeseis, lavrada em notas do Tabellião do Decimo terceiro Officio desta cidade cujos caracteristicos e confrontações são: o predio é de sobrado, feitio de platibanda, tendo, na frente no porão, quatro mezzaninos, no primeiro andar quatro portas sobre saccadas e, no segundo andar quatro janellas; a construcção é antiga de pedra e tijollo, portaes de cantaria, cobertura de telhas nacionaes; dá accesso ao predio um portão, tendo em seguida uma escada, de cantaria, mede o predio de largura

21 131

na frente, dez metros e setenta centimetros até a extensão de onze metros e cincoenta centimetros, alargando ahi para dezeseis metros e quarenta centimetros até a extensão de dez metros e dez centimetros; divide-se o porão em tres commodos cimentados; o primeiro andar em quatro salas forradas e assoalhadas e o segundo andar em commodos para familia; em seguida do predio existe uma edificação de uma vez de tijollo, coberto de telhas francezas, medindo de comprimento, trinta e oito metros e de largura sete metros e quinze centimetros, dividido em quatro salas ladrilhadas e forradas, destinadas as aulas da Faculdade e em seguida á essa uma outra edificação em forma de meia agua, com uma sala e varios water-closets, medindo de comprimento dez metros e cincoenta centimetros e de largura tres metros e cincoenta centimetros e, ainda em seguida outra edificação aberta em salão forrado e assoalhado, medindo de comprimento dezeseis metros e trinta centimetros e de largura seis metros e cincoenta e cinco centimetros; mais alem uma outra edificação dividida em commodos para familia, medindo de comprimento nove metros e setenta centimetros e, de largura quatro metros; o terreno é irregular e mede de largura na .. frente dezeseis metros e quarenta centimetros e de extensão pela linha do centro cento e seis metros e quarenta centimetros e, de largura na linha dos fundos, sete metros e trinta centimetros, confronta por um lado com propriedade de Joaquim Machado de Mello e com quem de direito, pelo outro lado com Claudino Muniz da Silva e com quem de direito e pelos fundos com quem de direito; estimam-se, predio e dominio util do respectivo terreno em duzentos contos de reis; b) a bibliotheca, que se compõe de tres mil volumes, e se estima em quatro contos e quinhentos mil reis; - c) todos os moveis, utensilios, material escolar e, em geral tudo que actualmente se encontra no predio acima descripto e que pertencer á Faculdade, o que se estima em nove contos de reis; d) cento e cincoenta apolices da Divida Publica Federal, do valor de um conto de reis, cada uma, valor nominal, sendo com de Diversas Emissões, juros de cinco por cento, nominativas de numeros cento e sessenta e tres mil quatrocentos e

22 132

e oitenta a cento e sessenta e tres mil quatrocentos e oitenta e cinco, cento e noventa e um mil oitocentos e oito, duzentos e dezeseis mil seiscentos e sessenta e nove, duzentos e dezeseis mil seiscentos e setenta, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cincoenta e cinco, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cincoenta e seis, duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois, duzentos e quarenta e um mil e trinta e tres a duzentos e quarenta e um mil e quarenta e dois, duzentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e uma duzentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito, duzentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco, trezentos e dezeseis mil quatrocentos e quarenta e seis a trezentos e dezeseis mil quatrocentos e cincoenta e cinco, trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e tres a trezentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois, trezentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e quatro a trezentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete e trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e treze a trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezesete e cincoenta apolices do valor nominal de um conto de réis, cada uma, uniformisadas, nominativas, de numeros duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e sete a duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis, as quaes, todas têm pela cotação já requerida o valor de cento e trinta e tres contos e seiscentos mil reis. Por todos os outorgantes- outorgados me foi dito, finalmente na presença das mesmas testemunhas, que assim - justos e contractados, reciprocamente acceitam a presente escriptura e que, dest'arte successora e cessionaria das duas Faculdades extinctas em todos os seus bens, direitos e acções á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, por outro lado assume a responsabilidade das dividas passivas das duas Faculdades extinctas, que nella hoje se fundiram. Foram-me apresentados os conhecimentos seguintes: Nono Districto Folhas dezenove. Vinte e tres mil quinhentos e cincoenta e seis. Recebedoria do Districto Federal. Imposto de consumo d'agua. Exercicio de mil novecentos e vinte. Contribuição noventa mil reis. Certifico que a Faculdade de Di-

23

133

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Direito deve a quantia de noventa mil reis, proveniente do imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio numero cincoenta e quatro da praça da Republica. Recebedoria do Districto Federal quatro de cinco de mil novecentos e vinte. O Escripturario G. Villares. Recebi em vinte e seis de sete de mil novecentos e vinte. O Fiel do Thesoureiro - J. Freire- Setimo Districto Folhas trinta. Doze mil novecentos e quarenta e nove. Recebedoria do Districto Federal Imposto de consumo d'agua - Exercicio de mil novecentos e vinte. Contribuição noventa mil reis. Certifico que a Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro deve a quantia de noventa mil reis proveniente do imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio numero duzentos e quarenta e tres da rua do Cattete- Recebedoria do Districto Federal um de seis de mil novecentos e vinte. O Escripturario Ayres.Recebi em vinte e seis de sete de mil novecentos e vinte- O Fiel do Thesoureiro J. Freire. Primeiro livro Folhas setenta e sete verso- Cinco mil sessenta- Recebedoria do Districto Federal. Taxa de Saneamento da Capital Federal- Exercicio de mil novecentos e dezenove. Taxa oitenta e quatro mil reis. Multa de dez por cento- oito mil e quatrocentos reis. Noventa e dois mil e quatrocentos reis. Mais cinco por cento quatro mil e duzentos. Noventa e seis mil e seiscentos reis. Certifico que a Faculdade Livre de Direito deve a importancia de oitenta e quatro mil reis correspondente a tres apparelhos sanitarios collocados no predio a rua praça da Republica cincoenta e quatro. Recebedoria do Districto Federal um de onze de mil novecentos e dezenove. O Escripturario Tavares. Recebi em quatro de Agosto de mil novecentos e vinte. Sinval Americano-cobrador. Quarto Districto Folhas vinte e tres- Dezoito mil trezentos e noventa e tres. Recebedoria do Districto Federal- Taxa de Saneamento da Capital Federal - Exercicio de mil novecentos e dezenove. Taxa cento e oito mil reis. Certifico que a Faculdade L. S.J e Sociaes do Rio de Janeiro, deve a importancia de cento e oito mil reis correspondente a cinco apparelhos sanitarios collocados no predio a rua do Cattete duzentos e quarenta e tres.

24

134

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Recebedoria do Districto Federal vinte e quatro de dez de mil novecentos e dezenove. O Escripturario Elpidio Filho- Recebi em dois de doze de mil novecentos e dezenove O Fiel do Thesoureiro Oscar. O imposto predial - do predio á rua do Cattete numero duzentos e quarenta e tres, relativo ao primeiro semestre do exercicio vigente, foi pago pelo conhecimento numero dezeseis mil cento e trinta e oito e o imposto do mesmo semestre do predio a praça da Republica numero cincoenta e quatro está pago tambem, conforme se verifica de uma certidão passada pela Prefeitura em vinte e oito de Julho ultimo, do que dou fé. Paga de sello apenas oitocentos e sessenta e quatro mil reis visto que o sello correspondente ao valor das apolices acima referidas deverá ser pago na Caixa de Amortisação, no acto da transferencia das mesmas apolices para a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. E por assim se acharem justos e contractados me pediram lhes lavrasse em minhas notas a presente escriptura que mandei escrever pelo meu ajudante Augusto Gervasio de Azevedo e, lhes sendo lida por mim na presença das testemunhas Oscar Borges e Erothides Freitas acharam conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim Pedro Evangelista de Castro, Tabelliãc, que a subscrevo. Nove de Agosto de mil novecentos e vinte- Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladarés- Dr. Frederico Augusto Borges- Dr. Antonio de Paula Ramos Junior- Dr.Luiz Carlos Fróes da Cruz- Joaquim Abilio Borges- Eugenio de Valladão Catta-Preta- General Innocencio Serzedello Correa- Irineu de Mello Machado- Esmeraldino O. T. Bandeira- Francisco de Paula Lacerda de Almeida- Didimo Agapito da Veiga- Mario da Silveira Vianna- Raul Paranhos Pederneiras - Alfredo Varella Augusto Olympio Viveiros de Castro- Luiz Frederico Somerbroun Carpenter- Abelardo Saraiva da Cunha Lobo- Dr. Carlos Pinto Seidl- Virgilio de Sá Pereira- Candido Luiz Mario de Oliveira Filho. E de Arroxel digo E de Arroxellas Galvão. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, Euzebio de Queiroz Lima- Edgardo de Castro Rebello- Luiz Nunes Ferreira Filho- José Ferrão de Gusmão Lima- Julio Pires Porto Carreiro- Dr. Fernando Mendes de Almeida- Conde de Affonso Celso- Agostinho J. de Sou-

23
139

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Souza Lima- Dr. Ant. Maria Teixeira- Hermenegildo Militão de Almeida - Dr. Pedro Leão Velloso Filho- Dr. Candido Mendes de Almeida- Dr. Paulino José Soares de Souza- Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna- Alfredo Bernardes da Silva- Eugenio de Barros Falcão de Lacerda- Rodrigo Octavio de Langgard Menezes- Clovis Bevilacqua- A. A. de Azevedo Sodré- Manoel Cicero Peregrino da Silva- Antonio dos Passos Miranda Filho- João Martins de Carvalho Mourão- Alfredo Pinto Vieira de Mello- Prudente de Moraes Filho- Homero Baptista- Alfredo de Almeida Russell- Bartholomeu Portella Pessôa de Mello- Augusto Tavares de Lyra- Aurelino de Araujo Leal- P.P. do Doutor Arthur Pinto da Rocha- Conde Affonso Celso- J. C. de A. Mello Mattos- Alfredo de Vilhena Valladão- Julio Afranio Peixoto- Francisco de Avellar Figueira de Mello- João C. da Rocha Cabral- Oscar Borges- Brothides Freitas. Estão devidamente inutilisadas seis estampilhas federaes - no valor total de oitocentos e sessenta e quatro mil réis. Nada mais - consta em a escriptura aqui bem e fielmente transcripta, do que dou fé - subscrevo e assigno no Rio de Janeiro, aos 23 de Setembro de 1920. Eu - (a) Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, subscrevo e assigno- Pedro Evangelista de Castro- Tabellião.- (Estavam colladas estampilhas devidamente inutilizadas do valor de 10$800). .....

Dactilografei a presente cópia, em 27-11-940.-

Esther L. D. de Macedo
Datil. da C.G.

2a 136

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓPIA do documento da pasta nº 62.-

PREDIO DA RUA DO LAVRADIO Nº 54.

Núa propriedade deixada por legado de D. Luiza Amalia Ferreira de Castro (Baroneza de Flamengo), cujo inventario se processou pelo Juizo da 2a. Vara de Orfãos desta Capital (Cartorio do 2º Oficio), tem esse predio as seguintes caracteristicas e confrontações:

É de feitio de patibanda e tem na frente, no primeiro pavimento, dois mezaninos, duas portas, das quaes uma para o sobrado e duas janelas de peitoril e no sobrado quatro portas sobre sacadas. É de construção antiga, pedra, cal, tijolo e estuque, com portaes de cantaria e cobertura de telhas comuns; mede de largura, na frente, 8,00 mts. e de comprimento, no corpo principal, 18,50 mts. Tem em seguida um puchado com sobrado, medindo de comprimento 4,60 mts. e de largura 4,00 mts. Divide-se o pavimento terreo em duas salas, dois quartos e corredor, todos forrados e assoalhados, area descoberta, cosinha ladrilhada e ao lado uma area cimentada com 1 tanque. O sobrado divide-se em diversos comodos para familia. Está o predio edificado em toda a area do terreno, confrontando-se por um lado com propriedade do Dr. Alfredo Novio, por outro lado com propriedade dos herdeiros de Celestino da Silva e pelos fundos com quem de direito. O uso fruto deste imovel pertence á sobrinha da testadora, D. Luiz Amalia Ferreira Guimarães, sendo o valor da núa propriedade de Rs. 60:000$000 (sessenta contos de réis).

Rio de Janeiro, de Junho de 1932.

sic

Candido de Oliveira Filho - Diretor

Datilografei a presente cópia
em 12 de março de 1957.

Resp. de Proc. Ref. "20" da T.N.E.-E.M.-

VISTO:
DELEGACIA DO S. P. U. NO D.F.
Seção de Cadastro, 12/3 57
LEVY DE SOUSA
Engenheiro Chefe

CONFERE:
S.Cad., 14 / 3 / 1957

27

137

Cópia de cópia encontrada na pasta nº 62

MINISTÉRIO DA FAZENDA

XXXXXXX Decreto N. 20.902 ---------- DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

OFICIALIZA A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o ensino superior da República deve ficar, precipuamente, a cargo do Governo Federal:

Considerando que, nas capitais dos Estados de São Paulo, Pernambuco e Baía, o Governo mantêm Faculdades de Direito oficiais, o que não ocorre na Capital da República, em que ha, - apenas, um instituto particular, a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, equiparada ás Faculdades oficiais;

Considerando que os demais institutos componentes da Universidade referida são de natureza oficial;

Considerando que o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, havia declarado, no art. 6º, que o Governo Federal quando acha-se oportuno, reuniria em Universidade as Escolas Politecnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a ela - uma das Faculdades de Direito então existentes, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe, gratuitamente, edificio para funcionar, o que até hoje não foi feito;

Considerando que, baseadas neste decreto, fundiram-se a Faculdade Livre de Direito e a Faculdade de Ciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, sendo o novo instituto de fato incorporado á Universidade pelo decreto n. 14.343, de 7 de setembro de 1920;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro tem, atualmente, um patrimônio de 821:000$000, representado pelo prédio da rua do Catete número 243, pelo prédio da praça da República n. 54, pela núa propriedade do prédio da rua do Lavradio n. 54, por 300 apolices federais, do valor nominal de 1:000$000 cada uma, pela biblioteca e material esco-

escolar;

Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida Faculdade a freguencia de mais de dez mil alunos, e de ha muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de ..... 100:000$000;

Considerando que esse patrimônio e as taxas escolares, sendo transferidas ao Governo, tornam diminutas as despesas da oficialização;

Considerando que o corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro é constituido de juristas notaveis que têm prestado relevantes serviços á causa pública e ao ensino, e deu seu assentimento á oficialização.

Resolve:

Art. 1º É declarada oficial, desta data em diante, a faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam incorporados ao patrimônio nacional os bens nesta data pertencentes á Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, independente de qualquer indenização.

Art. 3º professores que permanecerem em exercício de suas cadeiras ficarão, por força da oficialização, imediatamente equiparados, em onus e vencimentos, aos professores das Faculdades de Direito oficiais da União, sendo-lhes, contado, para todos os efeitos, o tempo que tiverem de efetivo exercício na Faculdade, a partir da incorporação á Universidade.

Art. 4º O criterio do artigo antecedente será aplicado ao pessoal administrativo, sendo, ao funcionario que não puder ser conservado, paga a título de bonificação, a importancia correspondente a seis meses de vencimento.

Art. 5º Dentro de 15 dias a contar da data deste decreto, a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro se reorganizará nos termos da legislação em vigor em tudo quanto se aplica, ás congeneres Faculdades oficiais, submetido á aprovação do ministro da Educação e Saude Pública o plano de reorga-

139

MINISTÉRIO DA FAZENDA

reorganização.

Art. 6º Até que possam constar do orçamento da República as despesas com a manutenção da Faculdade, correrão elas em parte pela subvenção do Tesouro Nacional, constante do orçamento para o ano de 1932 e em parte pela renda de taxas de matricula, freguencia e exame a qual continuará a ser arrecadada pela mesma Faculdade.

Art. 7º As taxas de matricula, frequencia e exame passarão a ser as em vigor nas Faculdades oficiais congeneres.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43 da Repûblica.

(a.a.) Getulio Vargas

Francisco Campos.

(°)

Decreto n. 20.902 de 31 de dezembro de 1931 - Retificação públicada no Diario Oficial de 4 de fevereiro de 1932:

"Onde se lê : "Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida Faculdade a frequencia de mais de dez mil alunos de ha muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de 100:000$000, leia-se: Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida faculdade a freguencia de mais de mil alunos e de a muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de .... 100:000$000."

Datilografei a presente cópia
Em 12 de março de 1957.

Rest. de Proc. Ref. "20" da T.N, E. - E.M.-

CONFERE:

S.Cd. 14/3/1957

VISTO:

DELEGACIA DO S. P. U. NO D.F
Seção de Cadastro, 14/3 157

LEVY DE SOUSA
Engenheiro Chefe

RJ-0828-22P-015.001

MINISTÉRIO DA FAZENDA

32

140

CÓPIA DE DOCUMENTO DA PASTA Nº 62.-

PREDIO DA RUA DO LAVRADIO Nº 54.-

Mía propriedade deixada por legado de D. Luiza Almeida Ferreira de Castro (Bareneza de Flamengo), cujo inventario se processou pelo Juizo da 2a. Vara de Orfãos desta Capital (Cartorio do 2º Oficio), tem esse predio as seguintes caracteristicas e confrontações.

É de feitio de patibanda e tem na frente, no primeiro pavimento, dois mezaninos, duas portas, das quaes uma para o sobrado e duas janelas de peiteril e no sobrado quatro portas sobre sacadas. É de construção antiga, pedra, cal, tijolo e estuque, com portaes de cantaria e cobertura de telhas comuns; mede de largura, na frente, 8,00 mts. e de comprimento, no corpo principal, 18,50 mts. Tem em seguida um puchado com sobrado, medindo de comprimento 4,60 mts. e de largura 4,00 mts. Divide-se o pavimento terreo em duas salas, dois quartos e corredor, todos forrados e assoalhados, area descoberta, cosinha ladrilhada e ao lado uma area cimentada com 1 tanque. O sobrado divide-se em diversos comodos para familia. Está o predio edificado em toda a area do terreno, confrontando-se por um lado com propriedade do Dr. Alfredo Nevio, por outro lado com propriedade dos herdeiros de Celestino da Silva e pelos fundos com quem de direito. O uso fruto deste imovel pertence á sobrinha da testadora, D. Luiza Amalia Ferreira Guimarães, sendo valor da mía propriedade de Rs.60:000$000 (sessenta contos de réis).

Rio de Janeiro, de Junho de 1938.

(Candido de Oliveira Filho - Diretor.

Datilografei a presente cópia
em 12 de março de 1957.

a) Jorge Almeida Ferreira.
Rest.de Proc.Pef."20" da T.N.E.E.M.

RJ-0828-22P-015.002

VISTO: Delegacia do S.P.U. no D.F.
Seção de Cadastro 10/3/57.
a) Levy de Souza - Engº Chefe.

CONFERE: S.Cd.,14/3/57
a) J.ssé Maria Macedo.

Copiada hoje 24/4/57. S.R. da D.C. do S.P.U.

_____

(MARIA TEREZA ALVES GAMA-Esc."G"

CONFERE:_____

VISTO:_____

(WILSON NEVES LOPES LIMA-Chefe)

RJ-0822-22P-015.003

141

MINISTÉRIO DA FAZENDA

31

CÓPIA DE CÓPIA ENCONTRADA NA PASTA Nº 62.-

Decreto Nº 20.902 de 31 de Dezembro de 1931 - Oficializada a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o ensino superior da República deve ficar, precipuamente, a cargo do Governo Federal: Considerando que, nas capitais dos Estados de São Paulo, Pernambuco e Baía, o Governo mantêm Faculdades de Direito oficiais, o que não ocorre na Capital da República, em que ha, apenas, um instituto particular, a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, equiparada ás Faculdades oficiais; Considerando que os demais institutos componentes da Universidade referida são de natureza oficial; Considerando que o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, havia declarado, no art. 6º, que o Governo Federal quando acha-se opertuno, reuniria em Universidade as Escolas Politecnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a ela uma das Faculdades de Direito então existentes, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe, gratuitamente, edificio para vundionar, o que até hoje não foi feito; Considerando que, baseados neste decreto, fundiram-se a Faculdade Livre de Direito e a Faculdade de Ciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, sendo o neve instituto de fato incorporado á Universidade pelo decreto n. 14.343, de 7 de setembro de 1920; Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro tem, atualmente um patrimônio de 821:000$000, representado pelo prédio da rua do Catete numero 243, pelo prédio da praça da República n. 54, pela núa propriedade do prédio da rua do Lavradio n. 54, por 300 apolices federais, do valer nominal de 1:000$000 cada uma, pela biblioteca e material escolar; Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida Faculdade a freguencia de mais de dez mil alunos, e de ha muito vem recebendo do Governo uma sebvenção

BR-0828-22P-015.004

142
32

subvenção anual de 100:000$000; Considerando que esse patrimônio e as taxas escolares, sendo transferidas ao Governo, tornam diminutas as despesas da oficialização; Considerando que o corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro é constituido de juristas notaveis que têm prestado relevantes serviços á causa pública e ao ensino, e deu seu assentimento á oficialização. Resolve: art. 1º É declarada oficial, desta data em diante, a faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Art. 2º Ficam incorporados ao patrimônio nacional os bens nesta data pertencentes á Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, independente de qualquer indenização. Art. 3º professores que permanecerem em exercício de suas cadeiras ficarão, por força da oficialização, imediatamente equiparados, em onus e vencimentos, aos professores das Faculdades de Direito oficiais da União, sendo-lhes, contado, para todos os efeitos, o tempo que tiverem de efetivo exercício na Faculdade, a partir da incorporação á Universidade. Art. 4º O criterio do artigo antecedente será aplicado ao pessoal administrativo, sendo, ao funcionario que não puder ser conservado, paga a título de benificação, a importancia correspondente a seis meses de vencimento. Art. 5º Dentro de 15 dias a contar da data deste decreto, a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro se reorganizará nos termos da legislação em vigor em tudo quanto se aplica, ás congeneres Faculdades oficiais, submetido á aprovação do ministro da Educação e Saude Pública o plano de reorganização. Art. 6º Até que possam constar do orçamento da República as despesas com a manutenção da Faculdade, correra-o elas em parte pela subvenção do Tesouro Nacional, constante do orçamento para o ano de 1932 e em parte pela renda de taxas de matricula, freguencia e exame a qual continuará a ser arrecadada pela mesma Faculdade. Art. 7º As ta-

143

MINISTÉRIO DA FAZENDA

As taxas de matricula, frequencia e exame passarão a ser as em vigor nas Faculdades oficiais congeneres. Art. 6º Revogam-se as as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43 da República. a) Getulio Vargas. Francisco Campos. - Decreto n. 20.902 de 31 de dezembro de 1931 - Retificação publicada no Diario Oficial de 4 de fevereiro de 1932: "Onde se lê: Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida Faculdade a frequencia de mais de dez mil alunos de ha muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de 100$000$000, leia-se: Considerando que, além desse patrimônio, tem a referida faculdade a frequencia de mais de mil alunos e de a muito vem recebendo do Governo uma subvenção anual de 100:000$000." - Datilografei a presente cópia.Em 12 de março de 1957. a) Jorge Almeida Ferreira - Rewt. de prec Ref. "20" da T.N.E.E.M. - Confere: S.Cd. 14.3.357 José Maria Macedo - Visto: Delegacia do S.P.U. no D.F. Seção de Cadastro 14-3-57. a) Levy de Souza - Engº Chefe.----------

Datilografei a presente cópia em 24:4:57. S.R.da D.C. do S.P.U.

Maria Tereza Alves Gama

(MARIA TEREZA ALVES GAMA-Esc."G")

CONFERE: Levy

VISTO:_____

(WILSON NEVES LOPES LIMA - Chefe)

8-11-57
Fls. 34

144

RJ-0828-20P-005.003

Nº 456-JF
Pasta nº 421
1) Planta nº Armº
Proc. inc. nº 72.118/33

Em 28/10/57

2) Unidade Federada Distrito Federal
3) Município
4) Distrito
5) Logradouro Barão de S4, ant. 46 e 48

SUBSTITUIDA

6) Zona
7) Jurisdição Educação e Cultura
8) Denominação Faculdade Livre de Direito (Ant.) -(I)

9) Área: Terreno 185,64m² Construída 380,00m²
10) Proveniência do Domínio Legado. Inventário proc. pedo na 2ª Vara de Orfãos este Cap.

11) Pessôa ou Entidade Castro, Luiza Amélia Ferreira de Baronesa de Flamengo

Valor: Terreno Cr$ 1.932.000,00 Construções Cr$ 260.000,00
Total Cr$ 2.192.000,00 (Proc. 300.733/56) -II

OBSERVAÇÕES

(I) - Imóvel - Casa e terreno sob trato.
(II) - Valor atrib. a 223.00,00 Terreno - Cr$ 63.000,00
Benf. Cr$ 160.000,00 - Proc.

EXP

RJ-0828-202.005.001 187

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

VISTO

N.º RC 62
Pasta n.º
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º 48 712/74

Em 02/05/84
Chefe

2) Unidade Federada RJ

3) Município Rio de Janeiro

4) Distrito

5) Logradouro Rua do Lavradio nº 54

6) Zona Centro

7) Jurisdição MEC - INACEN

8) Denominação —

9) Área: Terreno 185,64 m² Construída 380,00 m²

10) Proveniência do Domínio Decreto nº 83003 de 10.1.79 conforme lei nº 5972/73

11) Pessoa ou Entidade Legado do Barão do Flamengo

12) Valor: Terreno NCr$ 5423330,00 Construções NCr$ 8.102080,00

Total NCr$ 13 525 410,00

13) OBSERVAÇÕES

5.423.330,00
8.102.080,00
13.525.410,00

D. M. F. 1309

RJ-0828-20P-005.002

DSPU - RJ SEC
Rio, 27 / 4 / 1984
Luiz A. S. Braga
ENG. NS 20

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação no órgão regional.

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Departamento de Imprensa Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

146

C Ó P I A

Livro 6-ENTREGA
Fls. 14 a 15v.

"TÊRMO DE ENTREGA do prédio e respectivo terreno, situados à Rua do Lavradio nº 54, nesta Cidade, que faz o Serviço do Patrimônio da União ao Ministério da Educação e Cultura.

A O S sete (7) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado da Guanabara, presente o Sr. Dr. JOSÉ BENTRÃO CAVALCANTI, Chefe da mesma Delegacia, representante neste ato, daquele Serviço, na forma do disposto no artigo 75, parágrafo 1º do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1946, o Sr. Dr. EDMUNDO // PENNA MONIZ DE ARAGÃO, representante neste ato do Ministério da Educação e Cultura, nos têrmos da Portaria nº 1, de 22 de janeiro de 1963, do Ministro da Educação e Cultura, por aquêle foi dito: PRIMEIRO - que, por despacho exarado em 21 de setembro de 1962, no processo nº 18 886 de 1963, do Ministério da Fazenda, o Sr. Ministro da Fazenda autorizou a entrega ao Ministério da Educação e Cultura do prédio e respectivo terreno situados à Rua do Lavradio nº 54, nesta Cidade, para instalação de um museu, cursos e arquivo sôbre teatro; SEGUNDO - que o imóvel tem as seguintes caracterísitcas: terreno nacional interior medindo de frente pela Rua do Lavradio, oito metros (8,00m); pelos lados direito e esquerdo, vinte e três metros e dez centímetros (23,10m); e pelos fundos, oito metros (.. 8,00m); área - cento e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados (184,80m2); o prédio existente é de dois (2) pavimentos, em construção antiga de pedra, cal, tijolo e estuque, com portais

portais de cantaria e cobertura de telhas comuns, em regular estado de conservação; TERCEIRO - que, na forma do artigo 77, do Decreto-lei nº 9 760 mencionado, a administração do imóvel competirá ao Ministério da Educação e Cultura, enquanto durar a aplicação, e que, cessada esta o mesmo reverterá à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial; ficam a seu cargo, em consequência, tôdas as providências, quer no âmbito administrativo quer no judicial, para obtenção da desocupação do imóvel, presentemente na posse de locatários com locações já rescindidas / na forma do disposto no artigo 89, item III, e parágrafos 2º e 3º do citado Decreto-lei nº 9 760; QUARTO - que, consoante o disposto no artigo 79 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei nº 9 760, a entrega fica sujeita a confirmação, dois (2) anos após, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União ratificá-la, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue; QUINTO - que, na forma do artigo 79, parágrafo 2º do citado Decreto-lei nº 9 760, o Ministério da Educação e Cultura não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega; SEXTO - que, em vista da autorização mencionada no item Primeiro, fazia entrega, nas condições estabelecidas nos itens Terceiro, Quarto e Quinto, do imóvel descrito no item Segundo ao Ministério da Educação e Cultura. Pelo representante dêste foi, então dito, que recebia o imóvel na forma por que lhe era feita a entrega. E, eu, MARIA OLGA VIANNA, oficial de administração nível 14, do Ministério da Fazenda, escrevi o presente têrmo que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos presentes. (a.a.) MARIA OLGA VIANNA, JOSÉ [illegible] CAVALCANTI, [illegible] MONIZ DE ARAGÃO".

CONFERE

VISTO

Delegacia do S. P. U.
S. CT. em 12 de 3 de 1963
Maria Olga Vianna
MARIA OLGA VIANNA
Of. de adm. 14

Serviço do Patrimônio da União
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
EÇÃO DE CONTRATOS, 21 / 1963
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Chefe

RJ-0828-22P-016.007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

147

37

22

Of. nº 213 /DC 27 de Novembro de 1974

Chefe do Setor de Registro e Catálogo da DC-SPU

Senhor Delegado do S.P.U. no Est. da Guanabara

: Solicita esclarecimentos

Senhor Delegado:

Para fins de regularização de registro, solicito a V.Sª providências no sentido de ser esclarecida, a este Setor, a situação administrativa atual do imóvel situado na R. do Lavradio nº 54, cuja propriedade nua foi legada por D. Luiza Almeida Ferreira de Castro (Baroneza do Flamengo) à Faculdade Livre de Direito que foi incorporada à Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro pelo Dec. nº 20 902 de 31/12/1931, o qual em seu art. 2º incorporou ao patrimônio nacional os bens pertencentes àquelas faculdades.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sª protestos de estima e consideração.

Lindalva Baptista das Chagas

Chefe

Pasta 621

LXL/EAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 48.712/74

RJ-0828-22P-014.00

fls. 148

28

22

Encaminhe-se ao D.C.D.

Rio, 2 de VII de 1974

MARIO CASTORINO FONTES LEITE
Delegado do Patrimônio da União no
Estado da Guanabara

Senhor chefe:

O imóvel situado na Rua Lavradio nº 54, foi proposto nacional cadastrado sob nº 0828-22P-014.00 e inscrição RC-062, está jurisdicionado ao Ministério da Educação e Cultura com utilização de museu, curso e arquivo sôbre teatro, como termo de entrega de 07/03/1963 lavrado no livro nº 6-E, às folhas 14/15v.

Consta com uma área de terreno de 185,00 m² e apresenta como benfeitoria uma área construída total de 380,00 m² representada por construção em estilo renascença em razoável estado de conservação.

Pelo GT, instituído pela Portaria nº 280, de 23/11/73, do G.M., foi o imóvel avaliado em:

Vt = Cr$ 63.000,00
Vb = Cr$ 160.000,00
VT = Cr$ 223.000,00

[illegible]

Por que o Snr. mande a DESPO os

RJ-0828-22P-012 008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os fins previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973 e, de acordo com o que consta do processo nº MF.48.712, de 1974, que o terreno situado na Rua do Lavradio, nº 54, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, está na posse da União Federal nos últimos vinte (20) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio ou posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: Mede pela frente e pelo fundo, 6,95m e pelos lados mede 23,60m. Confronta-se pela frente com a Rua do Lavradio, pela direita com o nº 56 e pela esquerda com o nº 52, ambos da mesma Rua do Lavradio e pelo fundo com quem de direito. Tem a área de 185,00m2. (cento e oitenta e cinco metros quadrados). A circunscrição Judiciária do R. G.I.é 2º Ofício. E NADA MAIS CONSTANDO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO QUE VAI POR MIM DATADA E ASSINADA E VISADA PELO CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS. Rio de Janeiro 9 de setembro de 1 975.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Rio, .../ 9 / 19 75

José ... da Silva
Subst do Encarregado

Visto:
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 9 de IX de 1975

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

RJ-0828-20P-004.001

(7) 150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO

40

FOLHA DE INSCRIÇÃO
(PRÓPRIO NACIONAL)

SUBSTITUIDA

Nº DA INSCRIÇÃO ..828.....

PROC. DE INCORPORAÇÃO Nº 72118/33

1) UNIDADE FEDERADA ...R. de Janeiro.....

2) MUNICÍPIO .....R. de Janeiro.....

3) LOGRADOURO .R. Lavradio, 54 - Qut. 46 e 48.....

.....

..... 4) ZONA .....

5) JURISDIÇÃO .Educação.....

6) DENOMINAÇÃO .Museu - Curso e Arquivo sobre teatro.....

.....

.....

7) TERMO DE ENTREGA .....

8) a) ÁREA DO TERRENO .185,64 m²

b) ÁREA CONSTRUÍDA .380,00 m²

c) PLANTA Nº ..... PASTA Nº ..... ARM. Nº .....

9) VALOR DA INCORPORAÇÃO:

a) TERRENO - Cr$ 1.932,00

b) CONSTRUÇÕES - Cr$ 260,00

c) TOTAL - Cr$ 2.192,00

d) ÉPOCA DA AVALIAÇÃO- 1958

10) PROVENIENCIA DE DOMÍNIO:

a) TÍTULOS .Legado. Inventário processado na 2ª Vara de Órfãos.....

.....

.....

b) PESSOA OU ENTIDADE .LUIZA AMÁLIA FERREIRA CASTRO
ou Baronesa de Flamengo.....

.....

SFU - DC | S. RG. - SEÇÃO DE REGISTRO | S. Rt., 30 / 10 / 1975 | GABRIEL COUTINHO FILHO | CHEFE

VISTO: _____
CHEFE DA S.RT.

SFU - DC | S. RG. - SEÇÃO DE REGISTRO | S. Rt., 1º / 10 / 1975 | MARIA DE LOURDES ANDRADE BARROSO

Of. Adm., 14B

RJ - 0828 - 20P - 004.002

151

41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO PARA REGISTRO(Próprio Nacional) - Fôlha Suplementar número 828

6) Ant. Faculdade Livre de Direito

9) a) Valor atual: Cr$ 63.000,00 - Terreno

b) Cr$ 160.000,00 - Construção

c) Cr$ 223.000,00 - Total (em 1974)

RJ-0828-22P-013.001

42 157

INSCRIÇÃO Nº —
REGISTRO Nº RJ-828
PROCESSO Nº 0768-048712/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os fins previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, cujo prazo foi prorrogado pela Lei número 6.282, de 9 de outubro de 1975, e de acordo com o que consta do processo nº MF-0768-48.712, de 1974, que o terreno situado na Rua do Lavradio, nº 54, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, está na posse da UNIÃO FEDERAL nos últimos vinte (20) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio ou posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: "mede pela frente e fundo 7,94m e pelas divisas laterais, 23,38m. Confronta-se pela frente com a Rua do Lavradio, pela direita com próprio estadual de nº 56 da mesma Rua do Lavradio, pela esquerda com o imóvel nº 35 e pelos fundos com o imóvel nº 37, ambos da Rua do Senado. Tem a área de 185,64m^2 (cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados). A circunscrição judiciária do Registro Geral de Imóveis é a do 2º Ofício. E NADA MAIS CONSTANDO, NEM SENDO PEDIDO, PASSEI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DATADA E ASSINADA POR MIM, Stella Saude Of. Dt. do Ministerio da Fazenda

Visto

Delegacia do S.P.U. no Est. GB
S. Ct., em 2 de 9 de 19 77
Stella Saude
OTONEA SAUDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 3 de agosto de 1977
Celmo Cavalcante Bastos
Substituto do Chefe

um.-

DMF-RJ/SERGE/GRÁFICA: IMPRIMIU CHAPA OFFSET CÓD.: SEGRAF 1748/75

RJ-0828-20P-002.001 MOD. C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO
- FOLHA DE REGISTRO -

REGISTRO N.º 828-RJ

PROCESSO DE INCORPOR. Nº 72 118/33

1133 fls. 43

LOCALIZAÇÃO

BRASIL ☐ EXTERIOR ☐

① UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS: Rio de Janeiro

② MUNICÍPIO OU CIDADE: Rio de Janeiro

③ LOGRADOURO: Rua Lavradio nº 54 ant.46 e 48

JURISDIÇÃO

④ ÓRGÃO: Educação

⑤ TERMO DE ENTREGA:

⑥ DENOMINAÇÃO: Museu- Curso e Arquivo sobre teatro

SUBSTITUIDA

ÁREAS

⑦ TERRENO - (m²): 185,64

⑧ CONSTRUÇÕES - (m²): 380,00

ARQUIVAMENTO NO SETOR DE MAPAS E PLANTAS

PLANTA - N.º	PASTA - N.º	ARMÁRIO - N.º

VALOR DE INCORPORAÇÃO

⑨ TERRENO - Cr$: 1.932,00

⑩ CONSTRUÇÕES - Cr$: 260,00

⑪ TOTAL - Cr$: 2.192,00

⑫ AVALIAÇÃO DATA: ___/___/58

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO

⑬ TÍTULOS: Legado- Inventário processado na 2ª Vara de Órfão

⑭ PESSOA OU ENTIDADE: Luiza Amália Ferreira Castro ou Baronesa de Flamengo

CARIMBO, DATA E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

SPU - DC
S.P.G. SEÇÃO DE REGISTRO
16/8/1977
Rubrica

CHEFE DO SETOR DE REGISTRO

DMF-RJ/ASS/GIORG – FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 0073/76

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO (CONTINUAÇÃO)

⑬ TÍTULOS

⑭ PESSOA OU ENTIDADE

RJ-0828-10P-011.001

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Em 10 JAN 1979

Encaminhado para o D.O. de 11 JAN 1979

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 11 JAN 1979

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR 64 129
11 JAN 1979
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Decreto n.º 83 003 , de 10 de janeiro de 1979

INSCRIÇÃO N.º
REGISTRO N.º 828-RJ
PROCESSO N.º 0768-048712/74

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs 6.282, de 9 de dezembro de 1975 e 6.584, de 24 de outubro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, mantido em sua posse, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, situado na Rua do Lavradio nº 54, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: medindo, pela frente e fundos, 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros) e, pelas divisas laterais, 23,38m (vinte e três metros e trinta e oito centímetros). Confronta-se, pela frente, com a Rua do Lavradio; pela direita, com o próprio estadual nº 56 da mesma Rua do La

RJ-0828-10P-011.002

45 155

1350 59 135

Lavradio; pela esquerda, com o imóvel nº 35 da Rua do Senado e, pelos fundos, com imóvel nº 37 da mesma Rua do Senado, perfazendo a área de 185,64m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-48.712, de 1974.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º deste Decreto pertence à Circunscrição Judiciária do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

Ernesto Geisel

ERNESTO GEISEL

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

D.D.F. Sç. D.F. (S.C.A.) 18/9/1981
Carmen Vilhena de Carvalho Gomes
MAPA

Grca. 121.353/42, 12 RC. 62

R. 436-DF
Parte - 421.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE CENSO IMOBILIÁRIO

4º 156

KT-0828-2012-006.001

1. BOLETIM Nº 288 DF

2. ESTADO DF
3. MUNICÍPIO
4. DISTRITO
5. ZONA Comercial
6. LOGRADOURO R. do Lavradio n. 54
7. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL
8. JURISDIÇÃO M. Educação
9. UTILIZAÇÃO

10. PROVENIÊNCIA DO DOMÍNIO Adquirido por legado de D. Luiza Amalia Ferreira de Castro (Baroneza do Flamengo). Incorporado ao Patrimônio da União pelo dec. n. 20 902 de 31-12-31.

11. ÁREA DO TERRENO 185,64 m2 12. DESCRIÇÃO DO TERRENO

13. BENFEITORIAS Predio de 2 pavimentos, construção antiga em bom estado. Área desenvolvida aproximada - 300,00 m2

14. CUSTO DA AQUISIÇÃO

TERRENO CR$ BENF. CR$ TOTAL CR$

15. VALOR ATUAL

TERRENO CR$ 400.000,00 BENF. CR$ 200.000,00 TOTAL CR$ 600.000,00
DATA DA ESTIMATIVA 1 948 FONTE INFORMATIVA

16. DOCUMENTOS

POSSUI TÍTULO DE PROPRIEDADE? DA TRANSCRIÇÃO?
POSSUI PLANTA DO TERRENO? ESPÉCIE
POSSUI PLANTA DAS BENFEITORIAS? ESPÉCIE

17. FOI INCLUIDO NA "RELAÇÃO GERAL DOS BENS DA UNIÃO"? Sim Nº 11

18. OBSERVAÇÕES

RJ-0828-20P-006.002

DATA E ASSINATURA

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 17 X 194
WILSON CARVALHO REZENDE
Chefe da Delegacia

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1. Os boletins deverão ser numerados seguidamente, por ordem de expedição, precedido o número pelo símbolo do Estado, segundo o código do D.C.T.

2., 3. e 4. Nomes do Estado (ou Território), Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, qu a sua sede, no caso de ter partes em mais de uma circunscrição.

5. Mencionar se urbana ou rural, no primeiro caso esclarecendo, se possível, se residencial, comercial ou industrial.

6. Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado. No caso de alteração do nome do logradouro ou no do número do prédio, mencionar no ítem 18 as designações antigas.

7. Denominação pela qual o imóvel é conhecido, se possuir.

8. Ministério e órgão dêste sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

9. Citar a utilização preponderante do imóvel e, se houver, as secundárias. No caso de imóvel alugado, arrendado, etc., total ou parcialmente, mencionar a parte ocupada, o caráter da ocupação, o nome do ocupante e o aluguel mensal ou anual.

10. Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança, confisco, etc.) a data, o título e a transcrição no Registo de Imóveis.

11. No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura aprox.

12. Descrever o terreno de forma sucinta, dando as suas principais dimensões lineares, confrontações, configuração e demais caracteristicos quanto a natureza e aspecto.

13. Descrever sucintamente as benfeitorias existentes, indicando espécie, tipo, qualidade, número de pavimentos, estado de conservação, utilização e, se possível, área construida (soma das áreas dos diversos pavimentos) e número e natureza das principais peças e demais caracteristicas julgadas interessantes.

14. No caso de construções feitas posteriormente à aquisição do terreno, mencionar separadamente o preço dêste e o custo daquelas. No caso das benfeitorias terem sido adquiridas juntamente com o terreno é suficiente mencionar o custo total.

15. Como valor atual só é admitido o decorrente de avaliação ou estimativa posteriores ao ano de 1944, devendo ser indicado o órgão (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel ou outra) que houver prestado a informação.

16. Esclarecer, usando as expressões "sim" e "não", se a D.S.P.U. possue títulos de propriedade e plantas relativas ao imóvel. No caso da existência de planta, mencionar em "Espécie" se em tela vegetal, canson ou cópia heliográfica.

17. Informar se o imóvel foi incluído na última "Relação Geral dos Bens da União", organizada em 1941 e editada em 1942, e, em caso afirmativo, mencionar o número de ordem sob o qual figurou.

18. Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos ítens anteriores ou de outras naturezas, julgados interessantes, tais como: onus que gravem o imóvel; existência de servidões ativas ou passivas, questões que versem ou tenham versado sôbre o imóvel; no caso de invasão do imóvel ou turbação da sua posse, informações sôbre a forma, a extensão, o início, as causas que a tenham propriciado e os efeitos da invasão ou turbação, bem como as providências tomadas, ou a tomar, julgadas convenientes, com referência ao assunto; quando diversas da atual, finalidade da aquisição e utilizações anteriores; existência de lei ou de estudos sôbre a destinação a ser dada ao imóvel; quando o imóvel fôr constituido por diversas porções adquiridas separadamente, descriminar a proveniência do domínio, das várias porções, se não tiver sido possível mencioná-las no ítem 10; data de construção ou reforma das benfeitorias; no caso de existência de mais de uma, discriminação dos valores atuais das diversas benfeitorias, consignados juntamente no ítem 15, bem como descrição de cada uma delas se para tal o espaço de ítem 13 não tiver sido suficiente; citação do ato pelo qual ao imóvel foi dada a utilização atual; no caso de terrenos rurais, mencionar os rios e estradas que o percorram ou lhes sirvam de acesso e, aproximadamente, sua distância à sede do Município; menção e fatos históricos de relevância; especial referência a qualquer erro nos dados consignados na "Relação Geral dos Bens da União" com relação ao imóvel; etc.

No caso de insuficiência de espaço, êsses esclarecimentos deverão ser, em continuação, prestados em fôlha suplementar.

É de grande conveniência que os diversos assuntos constituam notas independentes, ordenadas alfabeticamente, bem como, quando em aditamento a qualquer dos itens, que neste seja feita remissão à mencionada nota.

19. Os boletins deverão ser datados e assinados pelo chefe da repartição, ou por quem o estiver substituindo.

CUSTAS 2º RO Cr$ ★★★

RJ-0828-27P-010.001

9 — 153

48

Conferi com o original apresentado

CUSTAS 2ª Cr$ ★★★★★★★★★★★★ 5/27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO
AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115, SALA C-107 (FORUM)
RIO DE JANEIRO — RJ

ANOTAÇÃO N.º —
REGISTRO N.º RJ-828
PROCESSO N.º 0768-048712/74

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

ATENÇÃO

A PRESENTE CERTIDÃO SUBSTITUI O CA[illegible] PREVISTO NO ART.º 211, DA LEI FEDERAL N.º [illegible] E SE REFERE, UNICAMENTE, AO(S) ATO(S) INDICA[illegible] ABAIXO. A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL, DA EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE ÔNUS GRAVAMES E PRENOTAÇÕES É FEITA ATRAVÉS DE CERTIDÃO ESPECÍFICA.

IMÓVEL: Rua do Lavradio nº 54 lote de terreno

DOCUMENTO: Vide Obs.

	LIVRO	FOLHA
x	x	x

C E R T I F I C O

QUE O DOCUMENTO SUPRA-CITADO, PRENOTADO EM 21/ 09/ [illegible]

SOB O N.º 1-H-88640-109 FOI [x] REGISTRADO NESTE CARTÓ[illegible]
[x] AVERBADO

	LIVRO	FOLHA	NÚMERO
[ ] LIVRO DE REGISTRO	x	x	
[x] REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 42.619	ATOS(S): AV-3, AV-[illegible]	
[ ] REGISTRO AUXILIAR	NÚMERO: x		

OBSERVAÇÕES

Ofício nº PFN/RJ nº 1104/81 de 18-09-81, Certidão expedi[illegible]
-06-77 pelo Serviço do Patrimonio da União-Delegacia do Estado do R[illegible]
aneiro, do Ministério da Fazenda e Decreto nº 83003 de 10-01-79.

[illegible]NTO DA HIPOTECA E DO ARRENDAMENTO)

x

x

x

x

GUIA DE TRANSFERENCIA DO IMPOSTO PREDIAL/TERRITORIAL N.º

RIO DE JANEIRO, 17 DEZ 1981

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
AV. ERASMO BRAGA, 115 / SALA C-107
SHIRLEY FONSECA XAVIER LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
— AUTORIZADO —
MATRÍCULA N.º 1.633.538 (IAPAS)

INSCRIÇÃO N.º 06
REGISTRO N.º RJ. 828
PROCESSO N.º 0768.48.712.174

RJ-0828-26P-008.00

M. F. - SECRETARIA GERAL
PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO
Brasília - DF. 23 / 11 / 83

12

26

Portaria n.º 486 , de 23 de novembro de 1983

Autoriza a cessão, sob a forma de utilização gratuita, do imóvel que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário-Geral SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando, nos termos do Decreto número 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 160, de 28 de fevereiro de 1980, do Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Instituto Nacional de Artes Cênicas - INACEN, do imóvel, constituído por terreno, com a área de 185,64 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua do Lavradio nº 54, Município e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os elementos constantes do processo prctocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-48.712, de 1974.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se aos serviços de carpintaria, para cenários e decorações daquela entidade no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo nele fixado ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD

RJ-0828-GP-007.000

INSCRIÇÃO N.º
REGISTRO N.º RJ - 828
PROCESSO N.º 0768-48712/74

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C E R T I D Ã O - Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do INSTITUTO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS - INACEN, protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-48.712/74. C E R T I F I C O que, às fls. 198v/200, do livro nº 12-A ESPECIAL, desta Delegacia, consta o termo de teor seguinte: CONTRATO DE CESSÃO sob a forma de UTILIZAÇÃO GRATUITA, do imóvel constituido por terreno e benfeitorias, situado no Municipio e Estado do Rio de Janeiro, que entre si fazem, como Outorgante Cedente, a UNIÃO FEDERAL, e como Outorgado Cessionário, o INSTITUTO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS - INACEN, conforme processo MF nº 0768-48.712/74. Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, comparece - ram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Cedente a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional, DR. ANTONIO VICECONTI, e de outro lado, como Outorgado Cessionário, o INSTITUTO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS - INACEN, órgão do Ministério da Educação e Cultura, neste ato representado pelo SR. ORLANDO MIRANDA DE CARVALHO, Presidente do Instituto Nacional de Artes Cênicas - INACEN, conforme Portaria nº 89 de 07 de março de 1983 (D.O.U., Seção II, pag. 1839 de 09/03/83), presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas - no final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, foi pela Outorgante Cedente, por seu representante legal, dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA que a União Federal é senhora e legitima possuidora do imóvel constituido por terreno com área de 185,64m2 e benfeitorias, situado a Rua do Lavradio nº 54, Municipio e Estado do Rio de Janeiro, por força do Decreto nº 83003, de 10/01/79 na forma da Lei nº 5972/73. O imóvel foi transcrito em nome da União, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. CLÁUSULA SEGUNDA que o aludido imóvel assim se descreve e caracteriza :

RJ-0828-6P-007.002

Terreno - frente 7,94m confrontando com a Rua do Lavradio, lado direito 23,38m confrontando com o nº 56 da mesma rua, lado esquerdo 23,38m confrontando com o nº 35 da Rua do Senado, fundos 7,94m confrontando com o nº 37 da Rua do Senado. Área = 185,64m2. Benfeitorias: 380,00m2. Área construida: 380,00m2 . CLÁUSULA TERCEIRA que o mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real. CLÁUSULA QUARTA que tendo em vista a autorização contida na Portaria nº 486, de 23 de novembro de 1983 , publicado no Diário Oficial de 23 de novembro de 1983, adiante transcrita, é com fundamento no art. 1º do Decreto-Lei nº 178 de 16 de fevereiro de 1967, feita a Cessão, sob a forma de Utilização Gratuita, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina para serviços de carpintaria dos maquinistas encarregados da realização dos cenários e decorações do INACEN , não podendo as benfeitorias executadas excederem a volumetria prevista para aquela edificação no local de acordo com o projeto - POTARIA nº 486, de 23 de novembro de 1983. Autoriza a cessão sob a forma de utilização gratuita, do imóvel que menciona, situado no Municipio e Estado do Rio de Janeiro. O SECRETARIO - GERAL Substituto do Ministério da Fazenda, usando , nos termos do Decreto nº 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 160, de 28 de fevereiro de 1980, do Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve: Art. 1º - fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Instituto Nacional de Artes Cênicas - INACEN, do imóvel constituido por terreno, com área de 185,64m² (Cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decimetros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua do Lavradio nº 54, Municipio e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministé -

52

rio da Fazenda, sob o nº 0768-48.712/74. Art. 2º - o imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se aos serviços de carpintaria, para cenários e decorações daquela entidade no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União. Art. 3º - a cessão tornar-se-a nula, independentemente de ato especial sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se inobservado o prazo nele fixado, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual. Art. 4º - a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Mário Jorge Gusmão Berard. CLÁUSULA QUINTA que a cessão de que trata o presente Contrato tornar-se-a nula independentemente de ato especial, revertendo o imóvel ao patrimônio da União Federal, sem direito o Outorgado Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, no seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto na Portaria autorizativa da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula deste contrato; d) se a Outorgada Cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer suas atividades especificas ou se extinguir; e) se em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio, resalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da União Federal. Pelo Outorgado Cessionário, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que accitava o presente Contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os desejados efeitos juridicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados assinam a União Federal, como Outorgante Cedente, e o Instituto Nacional de Artes Cênicas - INACEN, como Outorgado-Cessionário, através de seu representante, juntamente com as testemunhas: SERGIO DE CASTRO SARACERU, brasileiro, desquita-

RJ-0828-6P-001.004 163 53

do, advogado, residente na Rua Ipiranga, 105 - casa 13, CIC nº 224.076.697-34 e FRANCISCO GREGORIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Conde Baependi, 121, apto. 601, CIC nº 385.203.547-34, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como Escritura Pública, por força do art. 13 inciso VI, do Decreto-Lei nº 147, de 1968, E eu, Nilda Eliana N. Santos, agente administrativo, lavrei este CONTRATO-DE CESSÃO, sob a forma de UTILIZAÇÃO GRATUITA. (ASS.) ANTONIO VICECONTI; ORLANDO MIRANDA DE CARVALHO; SERGIO DE CASTRO SARACERU e FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA FILHO. E EU, DIONEIA SAISSE, DATILOGRAFEI O PRESENTE CONTRATO QUE VAI DATADO , ASSINADO E VISADO PELA SRA. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS DA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.-

S.C.C. D.S.P.U.RJ. 08702 198 S. Co. El

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE
Rio, em de de 198
GILMAR SANTOS
CHEFE

REGISTRO GERAL

MATRICULA 42619 | FICHA 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

Certidão nº 234.622- Arlene

INSCRIÇÃO N.º 07 888
REGISTRO N.º 7611 48 7/2/74
PROCESSO N.º

IMÓVEL: Lote de terreno situado na Rua do Lavradio nº 54, que mede: 7,94m pela frente e fundos, e 23,38m pelas divisas laterais; confrontando pela frente com a rua do Lavradio; pela direita com próprio estadual de nº 56 da mesma Rua do Lavradio, pela esquerda com o imóvel nº 35 e pelos fundos com o imóvel número 37, ambos da Rua do Senado. PROPRIETÁRIO: "nada consta". TÍTULO AQUISITIVO: "nada consta". Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.6[illegible]

AV-1-42.619-HIPOTECA: O imóvel encontra-se hipotecado a Baroneza do Flamengo, viúva, proprietária, residente nesta cidade, conforme registro constante no livro 2-T, fls. 244, sob o número 13.846. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.6[illegible]

AV-2-42.619-ARRENDAMENTO: O imóvel foi arrendado a José Lagos Lareira e Cia, com sede nesta cidade, conforme registro constante no livro 2-B, fls. 23, sob o nº 11.836. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.6[illegible]

AV-3-42.619-CANCELAMENTO DA HIPOTECA REFERIDA NO ATO AV-1: Nos termos do Ofício nº PFN/RJ nº 1104/81 de 18-09-81, Certidão expedida em 03-08-77 pelo Serviço do Patrimonio da União-Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda e Decreto nº 83003 de 10-01-79, protocolados neste cartório sob o nº 88640, fica cancelado o referido registro. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.6[illegible]

CONTINUA NO VERSO.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
AV. NILO PEÇANHA, Nº 26, 5º ANDAR
SHIRLLY EGÍDIO XAVIER LOPES
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
— AUTORIZADO —
MATRÍCULA Nº 1.633.538 (IAPAS)

REGISTRO GERAL

RJ-0828-ZIP-009.002

MATRICULA	FICHA
42619	01 VERSO

55 169

AV-4-42.619-CANCELAMENTO DO ARRENDAMENTO REFERIDO NO ATO AV-2: Nos termos dos documentos referidos no ato AV-3, fica cancelado o referido registro. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981 ——

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-5-42.619-Nos termos do Ofício nº PFN/RJ nº 1104/81 de ..... 18-09-81, Certidão expedida em 03-08-77 pelo Serviço do Patrimonio da União-Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda e Decreto nº 83003 de 10-01-79, protocolados neste cartório sob o nº 88640, fica o presente imóvel registrado em nome da União Federal. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981 ——

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.538

Certifico que a presente copia é reprodução autentica da matricula a que se refere, extraida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais, que a presente certidão foi feita atendendo a solicitação contida no Oficio SPU/Nº 1331-D/RJ do Delegado do Serviço do Patrimonio da União no Estado do Rio de Janeiro, datado de 21.07.1983. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1983. O Oficial, _

2.º OFÍCIO DE [illegible]
COMARCA DA [illegible]
AV. NILO P[illegible]
SHIRLLY [illegible]
TÉCNICO [illegible]
— AUTORIZADO —
MATRÍCULA N.º 1.633.538 (IAPAS)

RJ-0828-ZOP-001.001

MOD. C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO
- FOLHA DE REGISTRO -

REGISTRO N.º RJ-828

PROCESSO DE INCORPOR. Nº 768-48.712/74

LOCALIZAÇÃO

BRASIL ☐ EXTERIOR ☐

① UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS: RIO DE JANEIRO

② MUNICÍPIO OU CIDADE: RIO DE JANEIRO

③ LOGRADOURO: RUA DO LAVRADIO, Nº54 ant.46 e 48

JURISDIÇÃO

④ ÓRGÃO: FAZENDA (SPU)

⑤ TERMO DE ENTREGA: DSPU-RJ- em 07/03/1963 06-02-1984

⑥ DENOMINAÇÃO: INACEN- Instituto Nacional de Artes Cênicas

ÁREAS

⑦ TERRENO - (m²)	⑧ CONSTRUÇÕES - (m²)
185,64	380,00

ARQUIVAMENTO NO SETOR DE MAPAS E PLANTAS

PLANTA - N.º	PASTA - N.º	ARMÁRIO - N.º

VALOR DE INCORPORAÇÃO

⑨ TERRENO - Cr$	⑩ CONSTRUÇÕES - Cr$	⑪ TOTAL - Cr$
1.932,00	260,00	2.192,00

⑫ AVALIAÇÃO DATA: ___/___/58

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO

⑬ TÍTULOS

LEGADO-Inventário processado na 2ª Vara de Orfão

Lei nº5972 de 11/12/1973- Dec.nº83 002 de 10/01/79

R.I. em 21/9/81 sob o nº1-H 88 640-109- Matrícula R.5- 42 619

⑭ PESSOA OU ENTIDADE

CARIMBO, DATA E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MF-SPU
Divisão de Engenharia e Cadastro
S. Rg. 28 / 03 / 1984
NELY DA CUNHA
Ag. Administrativo – NM 25

CHEFE DO SETOR DE REGISTRO

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg. 28 / 03 / 1984
EUNICE HELENA DE MORAES
Chefe

DMF-RJ/ASS/GIORG – FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 0073/76

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO (CONTINUAÇÃO)

⑬ TÍTULOS

⑭ PESSOA OU ENTIDADE

RJ-0828-20P-001.002

MOD. C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO

- FOLHA DE REGISTRO -

REGISTRO N.º 828-RJ

PROCESSO DE INCORPOR. Nº 72118/33

LOCALIZAÇÃO

BRASIL ☐ EXTERIOR ☐

① UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS: Rio de Janeiro

② MUNICÍPIO OU CIDADE: Rio de Janeiro

③ LOGRADOURO: Rua Lavradio nº 54 ant.46 e 48

JURISDIÇÃO

④ ÓRGÃO: Educação

⑤ TERMO DE ENTREGA: DSPU-RJ - EM 07/03/1963

SUBSTITUÍDA

⑥ DENOMINAÇÃO: Museu -Curso e Arquivo sobre teatro

ÁREAS

⑦ TERRENO - (m²)	⑧ CONSTRUÇÕES - (m²)
185,64	380,00

ARQUIVAMENTO NO SETOR DE MAPAS E PLANTAS

PLANTA - N.º	PASTA - N.º	ARMÁRIO - N.º

VALOR DE INCORPORAÇÃO

⑨ TERRENO - Cr$	⑩ CONSTRUÇÕES - Cr$	⑪ TOTAL - Cr$
1.932,00	260,00	2.192,00

SUBSTITUÍDA

⑫ AVALIAÇÃO DATA: ___/___/58

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO

⑬ TÍTULOS

Legado-Inventário processado na 2ª Vara de Órfão

Lei nº 5972 de 11/12/1973 - Decreto nº 83003 de 10/1/1979

R.I.em 21/9/81 sob nº 1-H 88640-109 - matricula 42.619

⑭ PESSOA OU ENTIDADE: Luiza Amália Ferreira Castro ou Baronesa de Flamengo

CARIMBO, DATA E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S Rg. 24 / 3 / 1982
Lecy Teixeira Pinto
LECY TEIXEIRA PINTO
Ag. Administrativo

CHEFE DO SETOR DE REGISTRO

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S Rg. 25 / 03 / 19 82
EUNICE HELENA DE MORAES
Chefe

PROVENIÊNCIA DE DOMÍNIO (CONTINUAÇÃO)

⑬ TÍTULOS

⑭ PESSOA OU ENTIDADE

RJ-0828-20P-001.003 MOD. E

168

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO
— BENS IMÓVEIS DA UNIÃO —

REGISTRO ☐ INSCRIÇÃO ☐

CONTINUAÇÃO N.º 01

REG./INSC. N.º 828-RJ

58

20

ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS
6	Ant.Faculdade Livre de Direito
9	Cr$63.000,00
10	Cr$160.000,00
11	Cr$223.999,00 em 1974.
10	Cedido sob a forma de ~~Cessão~~ utilização Gratuita ~~em 6 de fevereiro de 1984~~
9/10/11	Valores atualizados de acordo com o B.I. nºRC-62/1984-Terreno CR$ 5.423.330,00-Construção CR$8.102.080,00-Total CR$.... 13.525.410,00.-

MOD. E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE REGISTRO
SETOR DE REGISTRO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO
— BENS IMÓVEIS DA UNIÃO —

REGISTRO ☐ INSCRIÇÃO ☐

CONTINUAÇÃO N.º

REG./INSC. N.º

ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS

DMF-RJ/ASS/GIORG – FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

CHAPA OFFSET CÓD. SEGRAF 0066/78

169

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

VISTO

Em 2/05/84

Chefe

59

N.º RC 62
Pasta n.º
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º 48 712/74

2) Unidade Federada RJ

3) Município Rio de Janeiro

4) Distrito

5) Logradouro Rua do Lavradio nº 54

6) Zona Centro

7) Jurisdição MEC - INACEN

8) Denominação

9) Área: Terreno 185,64 m² Construída 380,00 m²

10) Proveniência do Domínio Decreto nº 83 003 de 10.1.79 conforme lei nº 5972/73

11) Pessoa ou Entidade Legado do Barão do Flamengo

12) Valor: Terreno Cr$ 5 423 330,00 Construções Cr$ 8 102 080,00

Total Cr$ 13 525 410,00

13) OBSERVAÇÕES

D. M. F. 1309

DSPU - RJ SEC
Fls. 27 4 16.04

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação no órgão regional.

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

168

Ofício F/CLF nº 644

Sr. Chefe :

Feito vistoria no imóvel situado à Rua do Lavradio nº 54 ,verificamos o seguinte :

-está sendo ocupado pela FUNARTE
-no primeiro andar consta uma marcenaria da FUNARTE
-no segundo andar ,pintura para cenários da FUNARTE
-houve no interior do prédio ,recente reforma
-necessita no exterior do imóvel ,pequenos reparos e pintura ,apesar das portas e janelas serem antigas .

DPHAN-RJ
D A P - Divisão da Administração
Em, 05/ 11 / 97
LINA FONSECA RIBEIRO
CREA/RJ 47307.D - Matr. 5.025.7[illegible]-2

RJ-828

REGISTRO GERAL

MATRICULA 42619 | FICHA 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

Certidão nº 306.587/Germano

IMÓVEL: Lote de terreno situado na Rua do Lavradio nº 54, que' mede: 7,94m pela frente e fundos, e 23,38m pelas divisas laterais; confrontando pela frente com a rua do Lavradio; pela direita com próprio estadual de nº 56 da mesma Rua do Lavradio,' pela esquerda com o imóvel nº 35 e pelos fundos com o imóvel ' número 37, ambos da Rua do Senado. PROPRIETÁRIO: "nada consta". TÍTULO AQUISITIVO: "nada consta". Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.539

AV-1-42.619-HIPOTECA: O imóvel encontra-se hipotecado a Baroneza do Flamengo, viúva, proprietária, residente nesta cidade, ' conforme registro constante no livro 2-T, fls. 244, sob o número 13.846. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.539

AV-2-42.619-ARRENDAMENTO: O imóvel foi arrendado a José Lagos' Lareira e Cia, com sede nesta cidade, conforme registro cons-' tante no livro 2-R, fls. 23, sob o nº 11.836. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.539

AV-3-42.619-CANCELAMENTO DA HIPOTECA REFERIDA NO ATO AV-1: Nos termos do Ofício nº PFN/RJ nº 1104/81 de 18-09-81, Certidão expedida em 03-08-77 pelo Serviço do Patrimonio da União-Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda e Decreto nº 83003 de 10-01-79, protocolados neste cartório sob o nº 88640, fica cancelado o referido registro. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.539

CONTINUA NO VERSO.

2º Ofício de Registro de Imóveis
Cidade do Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º Andar
CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto

Pedido Nº.: *306.587

Emolumentos.:**********0,00
Lei 3217/99.:**********0,00
Total.....:**********0,00

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
42619	01 VERSO

AV-4-42.619-CANCELAMENTO DO ARRENDAMENTO REFERIDO NO ATO AV-2: Nos termos dos documentos referidos no ato AV-3, fica cancelado o referido registro. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981 ——

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-5-42.619-Nos termos do Ofício nº PFN/RJ nº 1104/81 de ..... 18-09-81, Certidão expedida em 03-08-77 pelo Serviço do Patrimonio da União-Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda e Decreto nº 83003 de 10-01-79, protocolados neste cartório sob o nº 88640, fica o presente imóvel registrado em nome da União Federal. Rio de Janeiro, 17 DEZ 1981 ——

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-6-42.619- TITULO: Cessão gratuita de utilização. FORMA DO TITULO: Contrato de cessão sob a forma de utilização gratuita, extraído em 10.02.84 por certidão da Delegacia deste Estado do Serviço de Patrimonio da União e Ofício de nº 0087, expedido em 15.03.84 pelo Instituo Nacional de Artes Cenicas, protocolados neste cartório sob o nº 128.620. PRAZO: 2 anos. CONDIÇÕES: Tornar-se-á nula independentemente de ato especial, revertendo o imóvel ao patrimonio da União Federal, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, no seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservancia do prazo previsto na portaria autorizativa da cessão; c) se ocorrer inadimplemento de clausula

CONTINUA NA FICHA 02

REGISTRO GERAL

MATRICULA 42619 | FICHA 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 42.619

clausula deste contrato; d) se a outorgada cessionaria renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividades específicas ou se extinguir; e) se em qualquer época, a outorgante cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessarias, de cuja realização -- tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da União Federal. CEDENTE: União Federal. CESSIONÁRIO: Instituto Nacional de Artes Plasticas - INACEN, órgão do Ministério da Educação e Cultura. Rio de Janeiro, 05 ABR. 1984

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633.538

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula

CONTINUA NA FOLHA Nº 03

2º Ofício de Registro de Imóveis
Cidade do Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º Andar
CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
da cidade do Rio de Janeiro

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro – RJ

CERTIDÃO

FOLHA Nº 03

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 306.587-Germano

matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. A presente certidão foi extraída atendendo solicitação do **Ofício Circular SPU/MP nº 001/2002, Secretaria do Patrimônio da União – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** datado de 15/01/2002. Rio de Janeiro, 21 de março de 2002. O OFICIAL,

2º Ofício de Registro de Imóveis
Cidade do Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º Andar
CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS Cidade do Rio de Janeiro
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
TJRJ
UBM20306

Retornar Consulta Menu

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Identificação do Imóvel

Rip: **6001 02504.500-9** Certificado: **Não**

Endereço do Imóvel

Tipo de Logradouro: **Rua**
Logradouro: **Do Lavradio**
Número: **54**
Complemento:
Bairro: **Centro** Município: **6001 - RIO DE JANEIRO**
CEP: **20230-000** UF: **RJ - Rio de Janeiro**

Dados do Terreno

Conceituação: **Nacional interior**
Área Terreno (m²): **185,64** Natureza: **Urbano**
Valor m²(R$): **670,50** Valor do Terreno (R$): **124.471,62**
ATENÇÃO: Custo do metro quadrado fora dos padrões da SPU
Fração Ideal: **1,0000000**
Memorial do Terreno:
DE ACORDO COM A PLANTA: MEDE DE FRENTE , PELA RUA DO LAVRADIO 8,14M, MEDINDO PELO LADO ESQUERDO, COM A RUA DA RELAÇÃO 23,40M (DE FRENTE AOS FUNDOS), PELO LADO DIREITO COM A RUA DO SENADO, 22,55M (DE FRENTE AOS FUNDOS) E 8,10M DE FUNDOS, COM A RUA GOMES FREIRE. O PRÉDIO OCUPA TODA A ÁREA DO TERRENO.

Dados da Benfeitoria do Imóvel

Área Construída (m²): **395,18** Pavimentos: **4**
Tipo de Estrutura: **Pequenas estruturas e residencial luxo**
Fator KP: **Casas e sobrados ou construções de tamanho médio**
Denominação do Prédio:
Memorial da Benfeitoria:
VIDE ARQUIVO PASTA Nº62

Dados do Imóvel

Tipo do Imóvel: **Edifício / Prédio**
Fator Corretivo: **1,00** Data Avaliação: **10/02/2012**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)** Prazo Validade: **10/02/2014**
Valor do Terreno (R$): **124.471,62**
Valor Benfeitorias Utilizações (R$): **260.493,96**
Valor do Imóvel (R$): **384.965,58**
Tipo de Vocação: **Cultural**
Tombo/Arquivamento: **Pasta SPU/RJ-828**

Registro Cartorial do Imóvel

Cartório/Ofício: **2º Ofício**
Registro/Matrícula: **42619** Data Registro: **17/12/1981**
Livro Cartório: **Não** Folhas Cartório: **Não**

Dados Complementares do Imóvel

Forma de Aquisição: **Incorporação**
Proprietário Anterior: **FACULDADE LIVRE DE DIREITO DO RJ**
Fundamento da Incorporação: **DEC. 20.902 DE 31/12/1931 art. 2º**
Encargos da Aquisição:
Imóvel Sub Judice: **Não**
Processo Apenso:
Processo Principal:

173

Latitude/Longitude:
Tipo Domínio: **Domínio pleno**

Proprietário Oficial

União (Adm. Pub. Fed. direta)

65

Observação

O IMÓVEL ESTÁ SENDO OCUPADO PELA FUNARTE. HOUVE NO INTERIOR RECENTE REFORMA; O EXTERIOR DO IM´VEL NECESSITA DE PEQUENOS REPAROS E PINTURA , APESAR DAS PORTAS E JANELAS SEREM ANTIGAS . VISTORIA 05/11/1997.

Relação de imagens encontradas para o RIP 6001 02504.500-9

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: RGI ficha 01 frente

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: RGI ficha 01 verso

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: RGI ficha 02 frente

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: RGI ficha 02 verso

Identificação da Utilização

RIP Utilização: **6001 01250.500-6** Certificada: **Não**
Código UG/Gestão: **403201 / 40402 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES**
Nro. Processo: **076848712/74**

Dados do Terreno da Utilização

Área Terreno Utilizada (m²): **185,64** Valor m² (R$): **670,50**
Fração Ideal: **1,0000000** Valor do Terreno Utilizado(R$): **124.471,62**
Memorial da Utilização:

DE ACORDO COM A PLANTA: MEDE DE FRENTE , PELA RUA DO CALVÁRIO,7,94M AOS21°50 SE; PELO LADO DIREITO 23,38M DOS 68°10 SW , PELO LADO ESQUERDO23,38M AOS 21° 10SE, E PELOS FUNDOS7,94M AOS21°50NW;DE ACORDO COM A ESCRITURA DE FUSÃO- FRENTE8,0M. COMPRIMENTO PRINCIPAL DO PRÉDIO,18,50M;E COMPRIMENTO DO PUNCHADO,4,60M-O PRÉDIO OCUPA TODA A ÁREA DO TERRENO

Dados da Benfeitoria da Utilização

Área Construída (m²): **395,18** CUB: **488,28**
Conservação: **Bom**
Tipo de Estrutura: **Pequenas estruturas e residencial luxo**
Idade Aparente: **Entre 5 e 10 anos**
Fator KP: **Casas e sobrados ou construções de tamanho médio**
Valor da Benfeitoria (R$): **260.493,96**
Padrão de Acabamento: **Normal** Uso: **Público/residencial**
Pavimentos: **4**
Denominação do Prédio:
Memorial Benfeitoria:

VIDE ARQUIVO PASTA Nº62

Dados da Avaliação

Tipo de Destinação: **Edifício / Prédio**
Descrição da Destinação: **FUNARTE**

Descrição da Vocação: **Proprio Nacional**
Fator Corretivo: **1,00** Data Avaliação: **10/02/2012**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)** Prazo Validade: **10/02/2014**
Valor da Utilização (R$): **384.965,58**

Dados do Regime: Em regularização - Outros

Data Início: **30/11/1981**
Outras Informações: **Imóvel de propriedade da FUNARTE**

Observação da Utilização

O IMÓVEL ESTÁ SENDO OCUPADO PELA FUNARTE. HOUVE NO INTERIOR RECENTE REFORMA; O EXTERIOR DO IM´VEL NECESSITA DE PEQUENOS REPAROS E PINTURA , APESAR DAS PORTAS E JANELAS SEREM ANTIGAS . VISTORIA 05/11/1997.

Relação de imagens encontradas para o RIP 6001 01250.500-6

Tipo: Fotografia do Imóvel (não incluir recortes de jornais)
Descrição: R. Lavradio ,54-1

Tipo: Fotografia do Imóvel (não incluir recortes de jornais)
Descrição: R. Lavradio ,54-2

Tipo: Documento
Descrição: Contrato de Cessão de uso gratuito.1

Tipo: Documento
Descrição: Contrato de Cessão de uso gratuito.2

Tipo: Documento
Descrição: Contrato de Cessão de uso gratuito.3

Tipo: Documento
Descrição: Contrato de Cessão de uso gratuito.4

Tipo: Documento
Descrição: Portaria nº 486, de 23/11/1983

Informações extraídas em 13/03/2013 13:16

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União

RC. 62

174

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Rua. Lavradio Nº 54

Area: 185,60 M²

67

VT = PTKC

P | 61.35 - 2 /
270 | 57
310 | 57

T = 7.70
C = 24,05
KC = 0,8

= 310.000,00 x 7,9 x 0.8
= 1950.000,00

em 57